
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


MEMORANDO: Nº 211/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARA: EXM^a. SR^a. PREFEITA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA (SOLICITO).

UTILIZAÇÃO: SEMTADES

PROTOCOLO Nº <u>5335/0093</u>
FOLHAS Nº _____ LIVRO Nº _____
RECEBIDO EM <u>10/08/23</u>
 ENCARREGADO

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Considerando que por determinação do Juiz desta comarca, o menor Pedro Henrique Hortelan Boaventura, por falta de aporte família, foi abrigado na unidade de acolhimento Abrigo Institucional "Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho";

Considerando que o adolescente foi acolhido pela quinta vez na Instituição, e no dia 17/02/2023, em seu último acolhimento, evadiu-se do Abrigo Institucional por problema de dependência química não retornando;

Considerando que no dia 12/07/2023, após audiência por suposta prática de atos infracionais, conforme consta na Decisão/Mandado em anexo, foi expedida a guia de internação provisória no IASES, pelo prazo de 45 dias;

Considerando a solicitação do Juiz de Direito desta Comarca para que o Executivo Municipal, providencie um abrigamento do menor, tendo em vista, que a internação finda em 25/08/2023, onde o Abrigo Institucional não poderá abriga-lo, devido ao risco que oferece à outras crianças abrigadas e o nosso município ser porte 01, não tendo estrutura para abrigar o adolescente, diante de seu histórico;

Diante do exposto, solicito em regime de urgência a Contratação de Instituição que abrigue o menor, para tratamento de dependência química, conforme documentação em anexo.

O recurso para pagamento da despesa será: ABRIGO INSTITUCIONAL - BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL, CONTA: 27.390.780 - BANCO DO BANESTES.

São Domingos do Norte - ES, 10 de agosto de 2023.

Atenciosamente,


Ivanete Kister

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social
Portaria nº 7979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Palmas Dantas

SÃO GABRIEL DA PALMA

Pedro Henrique Ortelan Boaventura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4 307.368 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 13.03.2018

NOME PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA

FILIAÇÃO GILMAR BOAVENTURA E FLAVIANA APARECIDA ORTELAN

NATURALIDADE COLATINA/ES DATA DE NASCIMENTO 21.06.2009

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 5641 FL 161 LV 17 - W VOLZ SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES - 11.09.2009

CPF 205.192.767-79

Antonio Carlos das Neves

ASSINATURA DO DIRETOR 1075

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado : ESPÍRITO SANTO Município : SÃO DOMINGOS DO NORTE

Município: SÃO DOMINGOS DO NORTE Distrito: SEDE



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, no livro No. 17-A Fls. No. 161 sob número 5641 de Registros dos Nascimentos, foi feito o assento de PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA, nascido aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, às 18:20 horas, na Santa Casa de Misericórdia, em Colatina, Espírito Santo, do sexo masculino, de cor branca, filho de GILMAR BOAVENTURA e FLAVIANA APARECIDA ORTELAN, sendo avós paternos .-.-.-. e Sra. Antonia Boaventura, e maternos Ervesino Ortelan e Sra. Rita Ferreira Ortelan. Foi declarante a genitora e serviram de testemunhas Dispensadas pelo Artigo 361 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, aprovado pelo provº 038/2005, Termo lavrado em 24/06/2009.

OBSERVAÇÕES: Registro feito em conformidade com a declaração de nascido vivo nº00-4540777-8; a presente certidão, envolve termo de averbação; extração por segunda via;

O referido é verdade e dou fé.

São Domingos do Norte, 11 de Setembro de 2009.

[Handwritten Signature]
WANDY WOLZ
 OFICIAL

Cartório de Notas e Registro Civil
 Wandy Wolz - Tabelião
 Regina Wolz - Substituta
 São Domingos do Norte - ES

27.570.980
 SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
 DE NOTAS E REGISTROS
 RUA SÃO SALVADOR Nº 80430
 CENTRO - CEP: 47.100-000
 [SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2023

REQUERENTE: SEMTADES

DECISÃO

Considerando o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Municipal e a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES) quanto à contratação de empresa especializada em internação para tratamento de dependência química, analisei cuidadosamente os pontos levantados no parecer jurídico e as informações disponíveis nos autos.

É fundamental assegurar que as decisões tomadas estejam em conformidade com a legislação vigente e garantam o bem-estar do menor envolvido, P.H.O.B., enquanto respeitam os interesses do Município de São Domingos do Norte.

No entanto, considerando as lacunas e questionamentos apontados no parecer jurídico, bem como a necessidade de garantir uma abordagem adequada para a situação do menor P.H.O.B., decido o seguinte:

Remeter os autos à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES) para que cumpra os itens apontados no parecer jurídico, a saber:

- a) Esclarecer se dentro da organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), são os Municípios que têm a competência ordinária de proceder com a internação de pessoas dependentes de uso de substâncias químicas. Em caso negativo, informar se o Estado do Espírito Santo possui alguma política vigente, inclusive com instituições credenciadas para realizar internações.
- b) Apresentar prova de que o menor será liberado da internação a partir do dia 25 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA

- c) Apresentar prova de que a internação em instituição de acolhimento para dependentes químicos é necessária.
- d) Informar nos autos se a internação será compulsória ou terá anuência do menor.
- e) Justificar a ausência de outros orçamentos e certificar-se de que a proposta apresentada é economicamente viável e vantajosa para a administração.
- f) Juntar aos autos a decisão judicial cujo descumprimento resulta em multa para justificar a emergencialidade da contratação, ou apresentar nova justificativa.
- g) Informar se há disponibilidade orçamentária e financeira para custear a contratação junto a Secretaria da Fazenda.


Uma vez atendidos todos os requisitos acima mencionados, e estando presentes todos os elementos necessários para a contratação emergencial conforme indicado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES) estará autorizada a proceder com a contratação emergencial da Associação Terapêutica Mazzochi.

Após a contratação, deverá ser aberto um processo de licitação ou dispensa nos termos da Lei 13.019/14, considerando a natureza emergencial dessa contratação e a necessidade de regularizar a situação de forma adequada e transparente.

Caso algum dos requisitos estabelecidos no parecer jurídico não seja cumprido ou caso haja qualquer desenvolvimento substancial que afete a situação, os autos devem ser imediatamente remetidos à minha consideração para providências adicionais.

Esta decisão visa garantir a segurança jurídica e a correta aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo que busca atender às necessidades do menor P.H.O.B. e da comunidade em geral.

São Domingos do Norte-ES, 11 de agosto de 2023.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Processo nº 5335/2023

Em cumprimento à r. decisão da Prefeita Municipal, passamos a fornecer as informações suscitadas e os devidos esclarecimentos para o prosseguimento do feito, conforme demandado.

Pois bem, compete ao Estado, conforme precei tua a Lei de Reforma Psiquiátrica (lei 10.216/2001) a custódia e assistência aos portadores de transtornos mentais, na hipótese de usuário de drogas, preceitua a Lei nº 11.343/2006, incluído pela Lei nº 13.840, de 2019:

Art. 23-A. O tratamento do usuário ou dependente de drogas deverá ser **ordenado em uma rede de atenção à saúde**, com prioridade para as modalidades de tratamento ambulatorial, **incluindo excepcionalmente formas de internação em unidades de saúde e hospitais gerais nos termos** de normas dispostas pela União e **articuladas com os serviços de assistência social** e em etapas que permitam:

I - Articular a atenção com ações preventivas que atinjam toda a população;

II - Orientar-se por protocolos técnicos predefinidos, baseados em evidências científicas, oferecendo atendimento individualizado ao usuário ou dependente de drogas com abordagem preventiva e, sempre que indicado, ambulatorial;

III - preparar para a reinserção social e econômica, respeitando as habilidades e projetos individuais por meio de programas que articulem educação, capacitação para o trabalho, esporte, cultura e acompanhamento individualizado; e

IV - Acompanhar os resultados pelo SUS, Suas e Sisnad, de forma articulada.

§ 1º Caberá à União dispor sobre os protocolos técnicos de tratamento, em âmbito nacional.

§ 2º A internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais, dotados de equipes multidisciplinares e deverá ser obrigatoriamente autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM do Estado onde se localize o estabelecimento no qual se dará a internação.

Logo, compete à Saúde Municipal o acompanhamento prioritário neste caso e a SEMTADES deve contribuir como articuladora. De certo a equipe multidisciplinar do CREAS já vem atuando neste, desta forma, a fim de dar celeridade já promove os atos inerentes ao atendimento do menor, tendo em vista sua proteção social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Para que tenha cooperação foi solicitado à SEMSA alguma clínica de internação para P.H.O.B., ocorre que o prazo da apreensão atual vem se esgotando e não se pode deixar de prestar total assistência no caso em tela.

Quanto ao prazo de internação informado no memorando nº 211/2023, foi feita uma análise do próprio comando da decisão judicial que determinou a internação do menor por 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que ele foi apreendido no dia **12/07/2023**, que se extinguiu em **25/08/2023** (dependendo do comportamento do interno), de qualquer modo, o IASES já informou que não há chance da manutenção do adolescente recolhido, por meio da **Guia de Internação Provisória nº 52232.2023**.

Nas próprias Diretrizes e Orientações Técnicas para Execução da Internação Provisória nas Unidades do IASES, preceitua:

Havendo representação ministerial, um procedimento para aplicação da medida socioeducativa mais adequada deverá ser instaurado. De modo que, o prazo máximo e improrrogável para a conclusão deste procedimento, estando adolescentes e jovens em internação provisória, **será de 45 (quarenta e cinco) dias**, onde devem ser obrigatórias as atividades pedagógicas, conforme ECRIAD.

Em relação à prova da necessidade de internação em instituição para dependentes químicos segue cópia do laudo médico emitido em 29/06/2023, em que o profissional informa "(...) *NECESSITA DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PSQUIÁTRICA EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA ADOLESCENTES USUÁRIO DE DROGAS, BEM COMO, UNIFORMIDADE E RIGIDEZ DISCIPLINAR EM AMBIENTE DE INTERNAÇÃO PARA O SATISFATÓRIO CUMPRIMENTO DE REGRAS E LIMITES QUE LHE SÃO IMPOSTOS POR SUPERIORES E TRATAMENTO DAS COMORBIDADES.*", que segue em anexo.

Quanto à disponibilidade financeira e orçamentária a SEMTADES tem fonte específica para tanto, qual seja: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 27390780 – CONTA CORRENTE, podendo ser ratificada pelo Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Em relação à decisão judicial que importaria em “multa” ao Município em caso de descumprimento, informamos que na audiência realizada no dia 03/08/2023, o Magistrado evidência verbalmente que tomaria providência contra a Municipalidade, de fato, não esclarece que seja multa pecuniária, todavia, nossa preocupação é evitar prejuízos ao erário e trazer maior economia e celeridade no procedimento.

Quanto aos orçamentos faltantes, junto nesta data mais 02 (duas) cotações. Desta forma, tem-se juntamente com o orçamento já presente na solicitação:

- 1) **MONTANHA DA ESPERANÇA** – que através do ofício nº 180/2023 informou que **não** pode recepcionar o menor.
- 2) **PONTUAL SAÚDE** – cujo valor mensal é R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 3) **ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA MAZZOCHI** - cujo valor mensal é R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

Quanto à responsabilidade do Estado, sabe-se que a SETADES tem política vigente para internações, todavia, em todas as solicitações **NÃO HÁ VAGAS** para o menor P.H.O.B.

Por fim, cumpre esclarecer sobre o tipo de internação do menor será procedida de forma **VOLUNTÁRIA**, sendo que P.H.O.B. hoje está com 14 (quatorze) anos, e conta ainda com **LAUDO MÉDICO** atestando a necessidade de **INTERNAÇÃO VOLUNÁRIA** e decisão judicial corroborando com tal medida e mesmo que assim não o fosse, o caso sob análise permitiria que sua internação fosse de modalidade diversa. Vejamos o que Aduz a lei nº 11.343/2006, no art. 23-A:

Art. 23-A

(...)

§ 3º São considerados 2 (dois) tipos de internação:

I - Internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do dependente de drogas;

II - Internação involuntária: aquela que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida.

§ 4º A internação voluntária:

I - Deverá ser precedida de declaração escrita da pessoa solicitante de que optou por este regime de tratamento;

II - Seu término dar-se-á por determinação do médico responsável ou por solicitação escrita da pessoa que deseja interromper o tratamento.

§ 5º A internação involuntária:

I - Deve ser realizada após a formalização da decisão por médico responsável;

II - Será indicada depois da avaliação sobre o tipo de droga utilizada, o padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde;

III - perdurará apenas pelo tempo necessário à desintoxicação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, tendo seu término determinado pelo médico responsável;

IV - A família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento.

§ 6º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 7º Todas as internações e altas de que trata esta Lei deverão ser informadas, em, no máximo, de 72 (setenta e duas) horas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos de fiscalização, por meio de sistema informatizado único, na forma do regulamento desta Lei.

§ 8º É garantido o sigilo das informações disponíveis no sistema referido no § 7º e o acesso será permitido apenas às pessoas autorizadas a conhecê-las, sob pena de responsabilidade.

§ 9º É vedada a realização de qualquer modalidade de internação nas comunidades terapêuticas acolhedoras.

Ressalta-se que em conversas com o menor ele não apresenta resistência a internações/tratamentos, mas sim à DETERMINADAS INSTITUIÇÕES, isso inclusive se dá pelo próprio histórico dele, de passar boa parte da infância passando por vários locais.

Reforçamos que já consta nos autos 03 orçamentos e um deles apresenta condições melhores de valores, todavia, persiste a necessidade de avaliação do Setor de Compras sobre os valores.

E, sobre a disponibilidade financeira deverá ser ratificada pelo Setor de Contabilidade.

Desta forma, diante de todos os esclarecimentos apresentados encaminhamos os presentes autos, com as cópias em anexo para que seja formalizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

abertura de procedimento licitatório nos moldes sugeridos no parecer jurídico nº 195/2023, acatada através de decisão da Prefeita Municipal em 11/08/2023.

Ressaltamos a **URGÊNCIA** na medida, visto que o prazo de internação está se exaurindo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.


São Domingos do Norte – ES, 15 de Agosto de 2023.

Respeitosamente,

Ivanete Kuster
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social
Portaria nº 7979


Marli Ferreira Pedro
Gerente de Serviço Social


Glaucilene AP. Evêncio Netto
Assistente Social
CRESS 08211/17º Região/ES
Glaucilene Evêncio Netto
Assistente Social
CRESS Nº 08211/17º REGIÃO/ES


Joelma dos Santos Barreiros Grunewald
Psicóloga
CRP-ES 16/5799
Joelma Dos. S. Barreiros Grunewald
Psicóloga
CRP-ES 16/5799



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ABRIGO INSTITUCIONAL "SEBASTIÃO BARBOSA CARNEIRO SOBRINHO"
Rua Flausindo Salvador nº 21, Centro – São Domingos do Norte - ES
Telefone: (27)3742-1629 - CEP: 29745-000
Email: casalarsdn2017@hotmail.com

OF. N.º 14/2023_ Abrigo Institucional/SEMTADES

São Domingos do Norte/ES, 15 de Agosto de 2023

DA: Gerente de Serviço Social do Município de São Domingos do Norte/ES

Marli Ferreira Pedro

AO: Secretário Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Norte/ES.

Alessandro Nicchio

Senhor Secretário,

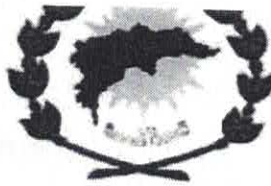
Solicito a vossa Senhoria, que seja viabilizado em caráter de urgência o pedido de uma internação voluntária conforme laudo elaborado pelo médico da saúde Mental para o menor Pedro Henrique Ortelan Boaventura (14 anos) acolhido no Abrigo Institucional deste Município.

Copias e laudo em anexo.

Atenciosamente,


Marli Ferreira Pedro
Gerente de Serviço Social

Recebi dia
16/08/2023
Vanetácia R.B



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO DOMINGOS DO NORTE
UNIDADE DE SAÚDE "EUGÊNIO MALACARNE"
AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL**

LAUDO MÉDICO

PACIENTE PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA, 14 ANOS – SEM APORTE FAMILIAR, VIVENDO EM ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES – A TERMO, AIG, GRAVIDEZ COM EXPOSIÇÃO A ÁLCOOL, DROGAS E TABACO, FILHO DE PAIS JOVENS, SEM CONSANGUINIDADE, FAMILIA NÃO CONSTITUÍDA (MÃE USUÁRIA DE MÚLTIPLAS DROGAS, ÓRFÃO DE PAI ASSASSINADO), RASTREIO NO TESTE DO PEZINHO SEM ALTERAÇÃO, SEM HISTÓRICO DE ATRASO NO NEURODESENVOLVIMENTO.

APRESENTA HISTÓRICO DE HIPERATIVIDADE, AGITAÇÃO, RENDIMENTO ESCOLAR INSUFICIENTE COM ABANDONO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEM REPROVAÇÃO. PORTADOR DE TDAH (F90.0) COM MAIOR EVIDÊNCIA DOS COMPONENTES HIPERATIVIDADE E IMPULSIVIDADE, COMPORTAMENTO HOSTIL, AGRESSIVO, MANIPULADOR, FALTOSO COM A VERDADE, NÃO ACEITANDO REGRAS E LIMITES, SUGESTIVO DE TRANSTORNO Opositor DESAFIADOR (F91.3), ASSOCIADO HÁ HUMOR LÁBIL, CÍCLICO, COM SINTOMAS PSICÓTICOS E SUICIDAS (F31.5) E USO ABUSIVO DE VARIADOS ENTORPECENTES (F12.2/F14.2), BEM COMO ASSOCIAÇÃO COM PRÁTICAS DELITUOSAS E TRÁFICO.

ABANDONOU ACOMPANHAMENTO MÉDICO REGULAR, TRATAMENTO MEDICAMENTOSO COM RISSI(1/2-1/2-1), DEPAKENE 250(111), AMATO 50(101), FLUXENE 20(101), CARBOLITIUM 300(101).

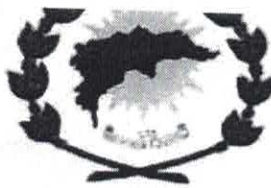
NECESSITA DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PSIQUIÁTRICA EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DE DROGAS, BEM COMO UNIFORMIDADE E RIGIDEZ DISCIPLINAR EM AMBIENTE DE INTERNAÇÃO PARA O SATISFATÓRIO CUMPRIMENTO DE REGRAS E LIMITES QUE LHE SÃO IMPOSTOS POR SUPERIORES E TRATAMENTO DAS COMORBIDADES.

CID-10 F90.0/F91.3/F31.5F12.2/F14.2

SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES, 29 DE JUNHO DE 2023

JEAN MAURICIO BOHRY
CRM-0572423
SAÚDE MENTAL/PSIQUIATRIA

PROS. DE SA. M.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO DOMINGOS DO NORTE
UNIDADE DE SAÚDE "EUGÊNIO MALACARNE"
AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL**

LAUDO MÉDICO

PACIENTE PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA, 14 ANOS – SEM APORTE FAMILIAR, VIVENDO EM ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES – A TERMO, AIG, GRAVIDEZ COM EXPOSIÇÃO A ÁLCOOL, DROGAS E TABACO, FILHO DE PAIS JOVENS, SEM CONSANGUINIDADE, FAMÍLIA NÃO CONSTITUÍDA (MÃE USUÁRIA DE MÚLTIPLAS DROGAS, ÓRFÃO DE PAI ASSASSINADO), RASTREIO NO TESTE DO PEZINHO SEM ALTERAÇÃO, SEM HISTÓRICO DE ATRASO NO NEURODESENVOLVIMENTO.

APRESENTA HISTÓRICO DE HIPERATIVIDADE, AGITAÇÃO, RENDIMENTO ESCOLAR INSUFICIENTE COM ABANDONO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEM REPROVAÇÃO. PORTADOR DE TDAH (F90.0) COM MAIOR EVIDÊNCIA DOS COMPONENTES HIPERATIVIDADE E IMPULSIVIDADE, COMPORTAMENTO HOSTIL, AGRESSIVO, MANIPULADOR, FALTOSO COM A VERDADE, NÃO ACEITANDO REGRAS E LIMITES, SUGESTIVO DE TRANSTORNO Opositor DESAFIADOR (F91.3), ASSOCIADO HÁ HUMOR LÁBIL, CÍCLICO, COM SINTOMAS PSICÓTICOS E SUICIDAS (F31.5) E USO ABUSIVO DE VARIADOS ENTORPECENTES (F12.2/F14.2), BEM COMO ASSOCIAÇÃO COM PRÁTICAS DELITUOSAS E TRÁFICO.

ABANDONOU ACOMPANHAMENTO MÉDICO REGULAR, TRATAMENTO MEDICAMENTOSO COM RISSI(1/2-1/2-1), DEPAKENE 250(111), AMATO 50(101), FLUXENE 20(101), CARBOLITIUM 300(101).

NECESSITA DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PSIQUIÁTRICA EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DE DROGAS, BEM COMO UNIFORMIDADE E RIGIDEZ DISCIPLINAR EM AMBIENTE DE INTERNAÇÃO PARA O SATISFATÓRIO CUMPRIMENTO DE REGRAS E LIMITES QUE LHE SÃO IMPOSTOS POR SUPERIORES E TRATAMENTO DAS COMORBIDADES.

CID-10 F90.0/F91.3/F31.5F12.2/F14.2

SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES, 29 DE JUNHO DE 2023


JEAN MAURICIO BOHRY
CRM 15.212/2023
SAÚDE MENTAL/PSIQUIATRIA
PROF. DE PSIQUIATRIA



Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito
com a Lei

GUIA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Nº 52232.2023

INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (MEDIDA CAUTELAR)

Nº PROCESSO DE CONHECIMENTO: 0000175-27.2023.8.08.0054

DATA DA DECISÃO: 10/07/2023

DATA DA APREENSÃO: 12/07/2023

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: VARA ÚNICA - SAO DOMINGOS DO NORTE

ATO INFRACIONAL: Ameaça (art. 147) TIPO DO ATO: Consumado

ATO INFRACIONAL: Lesões Corporais Leve TIPO DO ATO: Consumado

ATO INFRACIONAL: Tráfico de Drogas e Condutas Afins TIPO DO ATO: Consumado

ATO INFRACIONAL: Do Sistema Nacional de Armas TIPO DO ATO: Consumado

LISTA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A GUIA:

Representação

Documento do Adolescente(RG ou Certidão de Nascimento)

Decreto de internação provisória (cautelar)

ADOLESCENTE

NOME: PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA

APELIDO: PREJUDICADO

SEXO: Masculino

MÃE: FLAVIANA APARECIDA ORTELAN

PAI: GILMAR BOAVENTURA

TELEFONE: Não Informado

DATA DE NASCIMENTO: 21/06/2009

DATA EM QUE COMPLETARÁ 21 ANOS: 21/06/2030

NATURALIDADE: COLATINA UF: ES

RG: Não Informado ÓRGÃO EXPEDIDOR: Não Informado

CPF: 205.192.767-79

CERTIDÃO DE NASCIMENTO: Não Informado

ENDEREÇO: AVENIDA HONORIO FRAGA Nº: S/N COMPLEMENTO: EM FRENTE O

COMERCIO BALLARINI VARIEDADES BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: SÃO DOMINGOS DO
NORTE/ES CEP: 29745000

São Domingos do Norte 12/07/2023
(Cidade)

Dr. Ronaldo Domingues de Almeida
Juiz de Direito
(Carimbo e Assinatura do Juiz)

ESTADO DO ESPIRITO SANTO <i>Poder Judiciário</i> COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE <i>Rod. ES 080, Km 44 (Rod do Café), s/n - Emílio Calegari, São Domingos do Norte - ES</i> <i>CEP: 29.745-000, Fone/fax (27) 3742-1161</i>
--

TERMO DE AUDIÊNCIA UNA

Processo nº: 0000176-12.2023.8.08.0054

Ação: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Representado: PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA (menor recolhido), acompanhado de seu advogado Dr. Altamiro Ribeiro de Moura – OAB/ES 24.089 (ambos participando do ato de forma não presencial)

Juiz: Ronaldo Domingues de Almeida (participando do ato de forma não presencial)

Promotor de Justiça: CLETO PEDROLLO (participando do ato de forma não presencial)

Data: 03/08/2023 às 14:30 horas

Aberta a audiência, foi ouvido o representado, que esteve durante toda audiência acompanhado de seus responsáveis e em seguida foram ouvidas a vítima e duas testemunhas, ambas arroladas pelo Ministério Público (Gean de Jesus Bomfim, Ivanessa Nunes de Jesus e Margarida Marquesini), registrando que prestaram depoimento sem a presença do representado, que ficou aguardando na sala de espera da plataforma. Registra-se que a audiência foi de apresentação e de instrução e tudo resta gravado através de meio audiovisual. Encerrada a instrução, as partes se manifestaram de forma oral, tudo registrado por meio audiovisual. Por fim o MM Juiz determinou a conclusão dos autos para sentença. Nada mais havendo, foi encerrado o presente depoimento. Eu, ____ (Kiany Regis Baptista - Estagiária do TJ/ES), digitei e imprimi.

RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA

Juiz de Direito

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2023

REQUERENTE: SEMTADES

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE
DEPENDENCIA QUÍMICA**

DESPACHO

Considerando a situação delicada e urgente apresentada nos autos de nº 5335/2023, determino que o Setor de Compras adote providências imediatas no sentido de realizar uma pesquisa de preços para a aquisição, por contratação emergencial de 180 dias, de serviços de internação em locais adequados para o menor P.H.O. É imperativo que esta pesquisa seja conduzida antes de formalizar qualquer contratação com a instituição "Associação Terapêutica Mazzochi".

A realização desta pesquisa tem por objetivo assegurar que este processo siga estritamente os requisitos estabelecidos pela legislação de licitações, garantindo uma análise completa e embasada dos orçamentos disponíveis. Isso proporcionará uma tomada de decisão mais informada e eficiente no que diz respeito à contratação dos serviços de internação para o menor P.H.O.

Assim sendo, solicito que o Setor de Compras tome as medidas necessárias para identificar alternativas de locais adequados para a internação do menor P.H.O, considerando critérios como qualidade dos serviços, capacidade de atendimento, histórico da instituição e custos. A pesquisa de preços deve ser conduzida com celeridade, porém sem comprometer a qualidade da análise.

Após a conclusão da pesquisa, será possível avaliar de maneira mais sólida a viabilidade da contratação com a instituição "Associação Terapêutica Mazzochi".

Cumpra-se em medida de URGÊNCIA.

São Domingos do Norte-ES, 16 de agosto de 2023.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança é uma entidade registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) sob o nº 71000.091636/2014-12; no Conselho Municipal de Assistência Social (COMASC) sob o nº. 054; no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDCAC) sob o nº 09/2015; declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 91108 de 12/03/85; e inscrita sob o CNPJ nº. 46.045.365/0002-14

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CARIACICA/ES

Cariacica, 15 de maio de 2022.

Ofício ME nº: 180/23

Assunto: Resposta ao Despacho/Ofício referente ao Juízo de São Domingos do Norte –Vara Única

Processo nº: 5006277-09.2023.8.08.0012

Nome: Pedro Henrique Ortelan Boaventura

MMª Juíza,

Vimos por meio deste, comunicar que recebemos por e-mail solicitação de vaga para o adolescente **Pedro Henrique Ortelan Boaventura** neste Serviço de Acolhimento. No entanto, nota - se que tal acolhimento não seria viável, visto que o SAI Montanha da Esperança está distante do núcleo familiar do infante (196 km, aproximadamente três horas de viagem) o que impossibilitaria a convivência do adolescente com sua família de origem, uma vez que Pedro Henrique possui vínculo com seu município de origem. Outrossim, tal distância dificultaria o trabalho da equipe técnica deste SAI na elaboração do projeto de vida e na possível reintegração do adolescente, tendo em vista que o acolhimento institucional, a priori, é de caráter provisório, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

§ 7º O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência).

Ademais, no relatório apresentado pelo CREAS do Município de São Domingos do Norte, consta informações de que o adolescente sai de forma desautorizada da residência da família a fim de fazer uso de entorpecentes. Aborda ainda sobre o entendimento da família de que existe a necessidade de inserção do referido adolescente em clínica de recuperação para tratamento químico. Entretanto, o referido relatório não menciona quaisquer tipos de



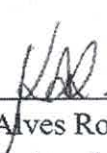
Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança é uma entidade registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) sob o nº 71000.091636/2014-12; no Conselho Municipal de Assistência Social (COMASC) sob o nº. 054; no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDCAC) sob o nº 09/2015; declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 91108 de 12/03/85; e inscrita sob o CNPJ nº. 46.045.365/0002-14

acompanhamento pela rede de saúde mental do município supracitado. Tendo em vista o exposto, insta informar que o SAI Montanha da Esperança não realiza tratamento de dependência química. Somos um Serviço de Acolhimento para adolescentes munícipes de Cariacica, com serviços de educação abertos a comunidade, sem aparato de segurança capaz de impedir as possíveis saídas desautorizadas de Pedro Henrique, caso este queira acessar substâncias psicoativas.

Por fim, sugere-se que o adolescente em questão seja acompanhado pela rede socioassistencial, bem como pelo serviço de saúde mental do município de São Domingos do Norte, e se for o caso de ser acolhido, que seja no município mais próximo de sua residência.

Diante o exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar os sinceros votos de elevada estima e consideração, bem como nos colocarmos à disposição deste juízo.

Atenciosamente


Karina Alves Rodrigues
Coordenadora
CRESS 17ª região: 4221

MMª Juíza,

Drª. MORGANA DARIO EMERICK

Primeira Vara Especializada da Infância e da Juventude de Cariacica/ES



Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança é uma entidade registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) sob o nº 71000.091636/2014-12; no Conselho Municipal de Assistência Social (COMASC) sob o nº. 054; no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDCAC) sob o nº 09/2015; declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 91108 de 12/03/85; e inscrita sob o CNPJ nº. 46.045.365/0002-14

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CARIACICA/ES

Cariacica, 02 de junho de 2022.

Ofício ME nº: 196/23

Assunto: Resposta ao Despacho/Ofício referente ao Juízo de São Domingos do Norte –Vara Única

Processo nº: 5006277-09.2023.8.08.0012

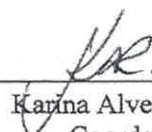
Nome: Pedro Henrique Ortelan Boaventura

MMª Juíza,

Conforme informado anteriormente, a solicitação de vaga permanece inviável, visto que o adolescente permanecerá em risco, devido não termos estrutura para tratamento de dependência química, além do Serviço de Acolhimento ser aberto a comunidade, sem aparato de segurança capaz de impedir as possíveis saídas desautorizadas de Pedro Henrique, caso este queira acessar substâncias psicoativas.

Diante o exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar os sinceros votos de elevada estima e consideração, bem como nos colocarmos à disposição deste juízo.

Atenciosamente


Karina Alves Rodrigues
Coordenadora
CRESS 17ª região: 4221

MMª Juíza,

Drª. MORGANA DARIO EMERICK

Primeira Vara Especializada da Infância e da Juventude de Cariacica/ES

Fone/Fax: (27) 3254-3062
Estrada Fazenda Roças Velhas, s/n – Caixa Postal 3006
CEP 29156-970 – Cariacica – ES
www.esperancasemlimites.org.br

Página 1



PLANO DE TRATAMENTO

1. TRATAMENTO OFERECIDO

Oferecemos tratamento psiquiátrico para menores de idade, compulsividade, dependência química em drogas, alcoolismo e tratamento psiquiátrico com acompanhamento especializado de equipe multidisciplinar com atividades terapêuticas diariamente.

O Tratamento será realizado nas dependências da clínica CONTRATADA, com hospedagem completa: fornecimento de enxoval (Travesseiro, lençol, fronha de travesseiro, toalha de banho e coberta ou manta), serviço completo de lavanderia, alimentação contemplando 5 (cinco) refeições diárias: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia, medicações prescrita para o tratamento do paciente e atendimento multidisciplinar com sessões de terapia individual e em conjunto, acompanhamento psicológico e psicoterapêutico, assistente social, farmacêutico, pedagogo, médico psiquiatra, clínico geral, educador físico, musicalização, Yoga, nutricionista, acompanhamento terapêutico (inclusive ocupacional), vídeo monitoramento, além de assistência por outros profissionais de regime plantão 24hs.

O tratamento oferecido pela CONTRATADA seguirá o programa de 12 (doze) passos (Twelve Steps Program), aliados à outras técnicas modernas e atualizadas, que buscam o resgate dos Valores Éticos, Familiares, Emocionais e outros do Paciente.

O valor mensal da internação será de R\$ 7.000,00, (sete mil reais) para um contrato de 12 meses de serviço totalizando um valor de R\$ 84.000,00 no final do contrato que poderá ser estendido por outro período igual caso há interesse de ambas as partes, ele valor mensal será referente a: honorários dos profissionais constantes na Portaria Estadual 059-R, de 31 de outubro de 2017, diárias (higienização, nutrição e hotelaria), medicações prescritas para o paciente durante o tratamento, bem como todas as ações necessárias para o tratamento em Dependencia quimica e/ou saúde mental.

2. TIPOS DE TRATAMENTO

Tratamento psiquiátricos para menores de idade: Segundo registros do Ministério da Saúde: "Estima-se que de 10 a 20% da população de crianças e adolescentes sofram de transtornos



mentais. Desse total, de 3% a 4% necessitam de tratamento intensivo. Entre os males mais frequentes estão a deficiência mental, o autismo, a psicose infantil, os transtornos de ansiedade. Observamos, também, aumento da ocorrência do uso de substâncias psicoativas e do suicídio entre adolescentes". (NOTA:52 *Caminhos para uma Política de Saúde Mental Infanto-Juvenil* - Editora MS - Brasília DF - 2005). O tratamento de internação ao paciente menor de idade é totalmente diferenciado onde o mesmo fica internado em uma ala separada, quarto individual, com um enfermeiro 24hs responsável por este paciente, os atendimentos são personalizados voltadas exclusivamente para esse perfil de paciente.

Tratamento para transtornos psiquiátricos: Em casos onde o indivíduo perdeu sua capacidade de autodeterminação ou a capacidade de se autogerir, em situações que a perturbação mental faz com que o indivíduo seja uma ameaça a si próprio ou à sociedade, nesses casos está indicada a *internação para tratamentos de problemas psiquiátricos*. Quando o risco de tentativa de suicídio por parte do paciente é iminente, deve-se buscar imediatamente a internação. *Pacientes depressivos* estão mais propícios a *transtornos psicóticos* que pode levar ao suicídio. Quando o paciente se torna impulsivo e/ou começar a ouvir vozes que o dizem para se matar ou machucar outra pessoa. Acontecimentos traumáticos, como cirurgias mutiladoras ou psicose pós-parto, bem como alcoolismo e abuso de substâncias também podem motivar o suicídio. Quando o paciente de fato tenta se matar, a ajuda médica deve ser imediata. Se o paciente demonstra frieza em relação a sua atitude, sem arrependimento ou autocrítica, é necessária a internação, uma vez que a tentativa de suicídio já se concretizou e as chances de novas tentativas aumentam. Pacientes psicóticos comumente apresentam comportamento agressivo, como uma maneira de lidar com os outros sintomas da doença. Nesses casos extremos, a internação irá proteger não só outras pessoas como o próprio paciente. Pacientes maníacos, catatônicos ou esquizofrênicos também podem necessitar a internação psiquiátrica. Em alguns casos, podem se mostrar extremamente imprevisíveis, recusando-se a comer e recebendo ordens de vozes na sua cabeça. Em quadros extremos como esses a internação é necessária.

Tratamento para Compulsividade: Comportamentos compulsivos não estão restritos ao uso de drogas e álcool, eles podem estar relacionados a qualquer atividade que cause prazer. Esses comportamentos, tanto quanto os relacionados com o uso de drogas, interferem com o mecanismo de prazer e podem adquirir características patológicas, de certa forma incontroláveis.

Guia de Acolhimento - 5151119600036-01

Órgão Julgador: Vara Única - SÃO DOMINGOS DO NORTE

Estado: ES

Cidade: Sao Domingos do Norte

Nome: Pedro Henrique Hortelan Boaventura

Gênero: Masculino

Data de Nascimento: 21/06/2009

Idade Presumida? Não

Nome da Mãe: Flaviana Aparecida Hortelan

Nome da Pai: Gilmar Boaventura

Endereço Pais/Responsáveis:

Local: UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL "SEBASTIÃO CARNEIRO BARBOSA SOBRINHO"

Data do Acolhimento: 13/10/2022

Integra grupo de irmão no Não

Algum irmão acolhido: Não

Encaminhado por: Decisão judicial

Faz uso de medicamentos Sim

Motivos: Conflitos no ambiente familiar

Observações sobre Acolhimento: Diante do que se notou na audiência anterior e da inviabilidade de se manter o menor na casa da atual guardiã, defiro a promoção do MP para o fim de **determinar o imediato abrigamento do menor**. Expeça-se guia de abrigamento, promova-se os registros pertinentes, mas desde logo o Serviço Social do Município deverá apresentar relatório circunstanciado do caso. Com abrigamento, a guardiã passa não ter a responsabilidade do múnus, transferindo-se esta responsabilidade para o responsável pela instituição.

RONALDO DOMINGUES
DE
ALMEIDA:00511505736

Assinado de forma digital por RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA:00511505736
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=00000101017587a, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=0859836000149, ou=PRESENCIAL, ou=RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA:00511505736
Dados: 2022.10.17 15:14:34 -03'00'

São Domingos do Norte
(cidade)

17/10/2022
(data)

(Carimbo e Assinatura do Juiz)



07/03/2023

Número: **0000397-34.2019.8.08.0054**

Classe: **EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Órgão julgador: **São Domingos do Norte - Vara Única**

Última distribuição : **01/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Maus Tratos**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (REQUERENTE)	
ROSANGELA DAS GRACAS MOTTA BALLARINI (INTERESSADO)	
P. H. O. B. (INTERESSADO)	
DIOMALEIA FERREIRA (REQUERIDO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22405331	07/03/2023 08:29	<u>Decisão</u>	Decisão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de São Domingos do Norte - Vara Única

Rod. ES 080, Km 44 (Rod do Café), s/n, Fórum Desembargador José de Barros Wanderley,
Emílio Calegari, SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CEP: 29745-00
Telefone:(27) 37421161

Número do Processo: 0000397-34.2019.8.08.0054

REQUERENTE: CONSELHO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

**INTERESSADO: ROSANGELA DAS GRACAS MOTTA BALLARINI, P. H.
O. B.**

REQUERIDO: DIOMALEIA FERREIRA

Ofício nº 030/2023

SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, 7 de março de 2023

Assunto: SOLICITAÇÃO

FINALIDADE: oficie-se a Chefe do Executivo Municipal solicitando esforço para encontrar lugar adequado para abrigo do menor

ANEXOS:

CONSULTA AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO (Resolução CNJ nº 185/2013 - art. 20)

O inteiro teor dos documentos anexados ao processo, inclusive a contrafé (petição inicial), poderá ser consultado através da página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (www.tjes.jus.br), clicando em **PJe > 1º Grau > Consulta de documentos**. Ou diretamente pelo link:

<https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Os documentos e respectivos códigos de acesso (número do documento) estão descritos abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	2207011230483800000015054861



7 de março de 2023

DIOMALEIA FERREIRA;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de São Domingos do Norte - Vara Única

Rod. ES 080, Km 44 (Rod do Café), s/n, Fórum Desembargador José de Barros Wanderley, Emílio Calegari, SÃO DOMINGOS DO

NORTE - ES - CEP: 29745-00

Telefone:(27) 37421161

0000397-34.2019.8.08.0054

CONSELHO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS DO NORTE; ROSANGELA DAS GRACAS MOTTA
BALLARINI(420.518.277-53); P. H. O. B.(205.192.767-79);

DIOMALEIA FERREIRA;

DECISÃO

Já fora realizadas inúmeras audiências e não se nota nenhum fato novo que justifique a realização de novo ato, até porque a situação fática se mantém a mesma.

Por outro lado, cabe ao Município manter o menor abrigado (há determinação de abrigo) e em condições seguras e se a casa de abrigo do Município não oferece estas condições, cabe ao ente buscar outra solução, sobretudo em outra instituição com melhor estrutura através de convênio.

Desse modo, indefere-se a realização de audiência, oficie-se a Chefe do Executivo Municipal solicitando esforço para encontrar lugar adequado para abrigo do menor e vista dos autos ao MP.

SÃO DOMINGOS DO NORTE, 7 de março de 2023.

RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA

JUIZ DE DIREITO



Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22080212060681800000015848004
relatorio social ref. proc. nº 0000397-34.2019.8.08.0054	Outros documentos	22080212060712300000015848005
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22091518093268500000017063523
RELATORIO INFORMATIVO 00003973420198080054	Informações	22091518093291900000017063525
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	22091518213748000000017064160
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22091610152394300000017071498
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22092015254521100000017177155
relatorio de acompanhamento 0000397-34.2019.8.08.0054	Outros documentos	22092015254543600000017177656
Manifestação	Petição (outras)	22092616454766400000017351081
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22093010371004300000017492621
RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO PAEFI 0000397-34.2019.8.08.0054	Outros documentos	22093010371042300000017492626
Despacho	Despacho	22100417261775500000017570472
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22100417481572100000017613002
Intimação - Diário	Intimação - Diário	22100417572747000000017614031
Mandado	Mandado	22100417261775500000017570472
Mandado	Mandado	22100417261775500000017570472
Ciência	Petição (outras)	22100615233202600000017685237
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22101310363924500000017830928
CERTIDÃO - MANDADO Nº 4109782	Certidão - Juntada Mandado/Oficio devolvido	22101310363974500000017830931
CERTIDÃO - MANDADO Nº 4109779	Certidão - Juntada Mandado/Oficio devolvido	22101310364046500000017830932
Termo de Audiência	Termo de Audiência com Ato Judicial	22101410071238300000017857425
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22101415282103000000017886803
ata	Termo de	22101415282138800000017887119



0000397.34.2019.8.08.0054	Audiência com Ato Judicial	
Manifestação MP	Outros documentos	22101415282164600000017887151
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22101810343756900000017951896
guia acolhimento Pedro Henrique	Outros documentos	22101810343778300000017951899
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22102610524182900000018187081
relatorio abrigo institucional 0000397-34.2019.8.08.0054	Ofício Recebido	22102610524214800000018187082
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22102613035306500000018193259
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	22102613091361500000018193300
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22102717324624400000018252488
relatório sociall proc.nº 0000397-34.2019.8.08.0054	Outros documentos	22102717324658100000018252497
Manifestação reitera	Petição (outras)	22110112034931100000018322724
Despacho	Despacho	22112213482239500000018862654
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22112310180462500000018896206
E-mail 0000397-34.2019.8.08.0054	Comprovante de envio	22112310180482100000018896210
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	22112310395517200000018897177
Mandado	Mandado	22112213482239500000018862654
RELATÓRIO SOCIAL	Certidão - Juntada	22112412315042100000018952386
RELATÓRIO SOCIAL	Certidão - Juntada	22112917513824000000019069466
Certidão oficial	Certidão - Juntada	22113016520681300000019092364
[Central de Mandados] - Certidão Diomaleia Ferreira	Certidão - Oficial de Justiça	22113016520708400000019092606
RELATÓRIO ABRIGO	Certidão - Juntada	22113016542465600000019093523
RELATÓRIO ABRIGO INSTITUCIONAL	Outros documentos	22113016542489400000019093527
Ciência	Petição (outras)	22113017322674500000019094749
ata 0000397342019	Termo de Audiência com Ato Judicial	22120209111276800000019123282
Termo de Audiência	Termo de Audiência com	22120209111366800000019122988



	Ato Judicial	
GUIA DESACOLHIMENTO	Certidão - Juntada	22120212220061700000019155505
GUIA DESACOLHIMENTO PEDRO HENRIQUE	Outros documentos	22120212220085300000019156508
RELATORIO CONSELHO TUTELAR	Certidão - Juntada	23010912313259200000019660683
RELATORIO CONSELHO TUTELAR 397-34.2019	Ofício	23010912313274200000019660686
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	23010913135711800000019662855
RELATORIO INFORMATIVO CREAS 397-34	Certidão - Juntada	23011110473532300000019739224
RELATORIO INFORMATIVO CREAS 397-34	Outros documentos	23011110473546000000019739225
Manifestação	Petição (outras)	23011813345085000000019975642
RELATORIO SOCIAL CREAS	Certidão - Juntada	23020214321968100000020435496
Relatório	Outros documentos	23020214321981300000020435928
Despacho	Despacho	23021407183854700000020809307
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	23021410282622800000020813649
Ciência	Petição (outras)	23021416273105800000020846241
Certidão	Certidão	23021712420030800000020984122
Certidão	Certidão - Juntada	23021712583299600000020985232
intimação creas 0000397-34.2019.8.08.0054	Informações	23021712583317700000020985242
intimação abrigo	Informações	23021712583335700000020985243
intimação diomaleia 2	Informações	23021712583349600000020985247
intimação rosangela	Informações	23021712583363800000020985253
Termo de Audiência	Termo de Audiência com Ato Judicial	23022314535546100000020993734
RELATÓRIO SOCIAL	Certidão - Juntada	23022314593719300000021076478
Relatório	Outros documentos	23022314593730300000021077924
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	23022315052287100000021078785
Manifestação	Petição (outras)	23022316083678600000021086278
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Certidão - Juntada	23022316571870300000021091649
Boletim_Unificado_50297079	Boletim de Ocorrência Circunstanciado em PDF	23022316571886000000021091653



RELATÓRIO SOCIAL	Certidão - Juntada	23022413340879700000021121493
Relatório (2)	Outros documentos	23022413340892000000021121497
Despacho	Despacho	23022420085513100000021122152
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	23022709572879800000021173191
GUIA DE ACOLHIMENTO PEDRO HENRIQUE	Certidão - Juntada	23030110272885600000021287712
RELATORIO SOCIAL 0000397-34.2019.8.08.0054	Certidão - Juntada	23030110410257000000021288089
Manifestação	Petição (outras)	23030612283793500000021467573
Decisão	Decisão	23030708291634700000021515303

IRLANDA MARIA WYATT DONA

CHEFE DE SECRETARIA

AO: Chefe do Executivo Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SÃO DOMINGOS DO NORTE - VARA ÚNICA

Número do Processo: **0000175-27.2023.8.08.0054**

Requerente: **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Requerido: **PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA**

DECISÃO/MANDADO

Trata-se de representação com pedido de internação provisória proposta pelo **Ministério Público** em face de **PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA**, pela suposta prática dos atos infracionais análogos aos crimes previstos nos arts. 147 (três vezes), 129, *caput*, ambos do Código Penal, art. 12 da Lei 1.826/03 e art. 33 da Lei 11.343/06, vez que o representado estaria ameaçando João Pedro Souza da Costa e sua genitora Maria Aparecida Chaves de Souza Oliveira, em decorrência de dívida de drogas, afirmando que efetuaría disparos de arma de fogo conta João, que iria "*estoura sua abeça*" (sic) e que lhe daria uma surra na frente de sua mãe (de João Pedro).

Narra a representação, ainda, que o representado ameaçou quebrar as janelas da casa de Maria Aparecida e que ela seria assaltada em seu local de trabalho, haja vista que vende churrasquinho na praça da cidade, além de, no dia 14/04/2023, ter agredido João Pedro com socos.

A inicial veio instruída com o boletim de ocorrência circunstanciado nº 008/2023, depoimentos da vítima e interrogatório do representado, entre outros documentos.

Eis, em breve síntese, o relatório. Passa-se a fundamentar e a decidir.

Nesse sentido, quanto ao pedido de internação provisória, sabe-se que esta medida é aplicável somente nos casos previstos no incisos I a III do art. 122 do ECRIAD, ou seja, quando se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves e por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta, registrando-se que a decisão que decreta a internação provisória deve ser fundamentada e basear-se em indícios de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida, nos termos do art. 108 daquela Norma de Regência.



Por outro lado, nota-se que o próprio representado em seu interrogatório prestado perante a Autoridade Policial (fl. 17/18) afirmou:

“Que JOÃO PEDRO tem uma dívida com o informante de R\$600,00 (seiscentos reais), referente ao comércio de maconha (óleo); Que JOÃO adquiria a droga com o informante para outro irmão deste; Que já havia recebido parte da dívida, cerca de R\$150,00; Que o informante fazia a cobrança da dívida via telefone, contudo, pelo fato de JOÃO não mais atendê-lo, foi até sua residência; Que lido as declarações da genitora de JOÃO, o informante relata que parte das declarações são verídicas, e que tão somente desferiu três socos em JOÃO; (...) Que em relação a arma mencionada por MARIA APARECIDA, o informante relata que não tem mais a posse de tal arma, pois a vendeu na cidade de SGP, não precisando o local; Que a droga vendida a JOÃO PEDRO, foi adquirida na cidade de Vitória/ES, não precisando o local; Que ameaçou JOÃO PEDRO, somente por causa da dívida contraída no comércio, conforme acima mencionado; (...).” (grifamos)

Além disso, extrai-se dos autos que o representado ameaçava a vítima João Pedro através de mensagens de texto encaminhadas pela rede social Instagram e que, inclusive, em uma das oportunidades encaminhou vídeo manuseando arma de fogo, conforme se extrai das mídias de fl. 27.

Noutro giro, convém ressaltar que o representado é conhecido deste Juízo por seu envolvimento com o tráfico de drogas e por sua relação com outros indivíduos ligados a mercancia ilícita neste Município, sendo um deles o adolescente YAGO DA SILVA LÍRIO, que recentemente foi condenado pela nos autos nº 0000196-28.2022.8.08.0057, pela prática de ato infracional análogo ao crime de tentativa de homicídio e encontra-se internado no IASES cumprindo medida socioeducativa.

Lado outro, salienta-se que recentemente foram realizadas por este Juízo audiências em procedimentos de apuração de ato infracional em que figurava como um dos representados o menor Pedro Henrique (0000371-22.2022.8.08.0057 e 0000372-07.2022.8.08.0057), que na oportunidade, mesmo ciente das audiências, deixou de comparecer ao ato, o que indica seu envolvimento reiterado com práticas criminosas.

Desse modo, verifica-se que os atos infracionais supostamente praticados pelo adolescente, são de natureza grave, já que se trata de lesão corporal, ameaça, tráfico de drogas e posse irregular de arma de fogo de uso permitido, o que evidencia a necessidade de intervenção mais intensa na vida do adolescente, registrando-se que há nos autos, indícios de autoria (comprovados pelo próprio interrogatório do representado) e materialidade (comprovada pelos depoimento da vítima e imagens de fl. 27), de sorte que a aplicação da medida de



internação provisória é imperiosa no caso em tela, nos termos do art. 122, I, do ECRIAD, até mesmo para garantia de sua segurança pessoal e manutenção da ordem pública.

Ante o exposto, em especial porque presentes os indícios de autoria e a prova da materialidade e sendo imperiosa a aplicação da medida, nos termos em que já fundamentado, com fulcro no art. 122, inc. I, do ECRIAD, **RECEBE-SE** a presente representação e **DETERMINA-SE** a internação provisória do adolescente **PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA**, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em atenção do disposto no art. 108 do ECRIAD, devendo o adolescente ser encaminhado à instituição pela Polícia Civil, acompanhado de sua representante legal ou de um Conselheiro Tutelar (se houver necessidade).

Cite-se o adolescente, cientificando-o do teor da representação, bem como seus responsáveis, valendo-se a presente como mandado, notificando-se todos **para comparecerem em audiência UNA, que se designa para a data de 03/08/2023, às 13:40 horas.** O adolescente e seus responsáveis, deverão comparecer à audiência acompanhados de advogado (art. 184, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente). Se o adolescente, embora notificado, não comparecer a audiência de apresentação, **fica desde já autorizada a condução coercitiva, conforme o art. 187 do ECRIAD.**

Por outro lado, considerando-se as particularidades do caso, desde já se determina a Secretaria que promova a nomeação de advogado dativo, intimando o próximo defensor da lista da OAB, **para se manifestar em até 03 dias e em caso positivo apresentar defesa prévia escrita até a data da audiência**, registrando-se que os honorários serão arbitrados ao final do feito, em sentença.

Em caso de recusa pelo advogado a Secretaria deverá promover nova nomeação conforme lista de advogados dativos desta Comarca, independente de nova conclusão.

Ressalta-se ainda, que na audiência designada serão ouvidos o menor e seus representantes, e após será realizada a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 04.

Sendo assim, em caso de testemunhas a serem trazidas pela defesa, deverão estar presente no ato, independentemente de intimação.

Intimem-se (todos) e proceda-se a expedição da Guia de Internação Provisória.

SERVE ESTA DECISÃO como de OFÍCIO à autoridade policial e ao IASES.

Diligencie-se, com urgência.



SÃO DOMINGOS DO NORTE, Segunda-feira, 10 de julho de 2023

RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito



Este documento foi assinado eletronicamente por RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA em 10/07/2023 às 10:12:24, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 01-2412-9400491.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SÃO DOMINGOS DO NORTE - VARA ÚNICA

Número do Processo: **0000176-12.2023.8.08.0054**

Requerente: **O MINISTÉRIO PÚBLICO DA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Requerido: **PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA**

DECISÃO/MANDADO

Recebe-se a representação oferecida pelo Ministério Público em face do adolescente **PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA**, qualificado nos autos, posto que presentes os requisitos ínsitos no art. 147 *caput*, do CP.

Cite-se o adolescente, cientificando-o do teor da representação, bem como seus responsáveis, valendo-se a presente como mandado, notificando-se todos **para comparecerem em audiência UNA, que se designa para a data de 03/08/2023, às 14:30 horas**. O adolescente e seus responsáveis, deverão comparecer à audiência acompanhados de advogado (art. 184, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente). Se o adolescente, embora notificado, não comparecer a audiência de apresentação, **fica desde já autorizada a condução coercitiva, conforme o art. 187 do ECRAD**.

Por outro lado, considerando-se as particularidades do caso, desde já se determina a Secretaria que promova a nomeação de advogado dativo, intimando o próximo defensor da lista da OAB, para se manifestar em até 03 dias e em caso positivo apresentar defesa prévia escrita até a data da audiência, registrando-se que os honorários serão arbitrados ao final do feito, em sentença.

Em caso de recusa pelo advogado a Secretaria deverá promover nova nomeação conforme lista de advogados dativos desta Comarca, independente de nova conclusão.

Ressalta-se ainda, que na audiência designada serão ouvidos o menor e seus representantes, e após será realizada a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 04.



Sendo assim, em caso de testemunhas a serem trazidas pela defesa, deverão estar presente no ato, independentemente de intimação.

Determina-se o apensamento aos autos do processo de apuração de ato infracional nº 0000175-27.2023.80.8.0054.

Notifique-se o Ministério Público.

SERVE A PRESENTE COMO MANDADO/OFÍCIO.

SÃO DOMINGOS DO NORTE, Segunda-feira, 10 de julho de 2023

RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito



Este documento foi assinado eletronicamente por RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA em 10/07/2023 às 10:12:24, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 01-2412-9400798.



Vespasiano, 09 de agosto de 2023.

A Associação Terapêutica Mazzochi, inscrita no CNPJ sob o n.42.565.983/0001-53, com endereço na Avenida Coronel Virgílio Machado, 336, Jardim encantado, Vespasiano/Mg, em atenção a vossa solicitação, vem apresentar a nossa proposta para fins de tratamento da dependência química e/ou assistência psicossocial, a saber:

Item	Parcelas	Descrição	QTD.	Valor Mensal	V. Total
01	7	Internação de dependente químico e/ou do álcool e transtornos mentais . Masculina	06 meses	R\$2.900,00 Lavanderia R\$70,00	R\$20.790,00

PLANO DE CUIDADOS

O paciente será acolhido pela equipe técnica, atendendo aos critérios será inserido no programa, os casos de urgência e emergência psiquiátricas serão encaminhados para uma instituição de referência com possibilidade de retorno após estabilização do quadro.



Programa de acolhimento:

Estadia e Alimentação: Toda hospedagem e alimentação está contida nessa proposta, exceto produtos vendidos na cantina.

Avaliação Psiquiátrica: Diagnóstico e ajustes medicamentoso condutas, prescrições e orientações médicas.

Assistente Social: Reunião de família, garantia de direitos sociais.

Serviço de Psicologia: atendimento individual e coletivo.

Grupos: NA (Narcóticos Anônimos), AA (Alcoólicos Anônimos), grupo conscientização e grupos informativos sobre álcool e outras drogas, grupo de sentimento.

Enfermagem: Durante todo processo de internação o acolhido ficará sob observação e aos cuidados da enfermagem.

Terapia Ocupacional: Lança mão de artes plásticas, cênicas e visuais, cerâmicas e pinturas.

Organização do ambiente: Elaboração de tarefa que estimula reflexão pessoal e/ou coletiva em forma de terapia no resgate de valores familiares e sociais.

O plano de cuidado apresentado leva em conta a singularidade.

Programa Assistencial

Consultas

O plano de cuidado oferecido contempla:

1 (Uma) consulta de acolhimento;

2 (Duas) consultas médica por mês, e dependendo do caso outras;



1 (um) atendimento de família (Assist. Social ou Psicóloga) mês;

1 (um) atendimento individual com serviço de Psicologia por semana;

Reuniões de Grupos

1 (Uma) Reunião de grupo semanal com a Psicologia;

1 (Uma) Reunião de grupo de conscientização semanal;

1 (Uma) Reunião de grupo 12 passos semanal;

1 (Uma) Reunião de grupo de sentimentos diariamente;

2 (Duas) Atividade interativa de grupo semanal;

2 (Duas) Oficinas Terapia ocupacional semanal;

Observação: Nos valores acima, estão inclusos os custos de medicamentos caso haja pedido do médico da Associação e gastos com higiene pessoal, não estão inclusos gastos com cantina.

Atenciosamente,

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.565.983/0001-53
Razão Social: ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCH
Endereço: AV CORONEL VIRGILIO MACHADO 336 / JARDIM ENCANTADO / VESPASIANO / MG / 33205-598

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

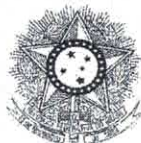
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080206593052662241

Informação obtida em 18/08/2023 09:23:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.565.983/0001-53
Certidão n°: 41984987/2023
Expedição: 18/08/2023, às 09:23:26
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.565.983/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

சென்னை மாநகராட்சி (சென்னை மாநகராட்சி) இயக்குநர் அலுவலகம், சென்னை - 600 009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM
CNPJ: 42.565.983/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:00:03 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **89F5.505D.5906.A4DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000870219

Identificação do Requerente: CNPJ N° 42.565.983/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/08/2023**, válida até **16/11/2023**.

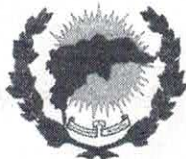
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/08/2023.

Autenticação eletrônica: **000E.8C38.5A20.8432**



~GRMáφB~@|-t||é|zT(||eüq♣||Ca▼{óMNUPaar~ó1g<EH|+Cüs■e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

PARECER Nº 195/2023.

PROCESSO Nº 5.335/2023

REQUERENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido formulado pela **SEMTADES** (através do memorando 211/2023), objetivando a contratação de empresa especializada em internação para tratamento de dependência química.

Alega a Secretaria que em virtude de decisão judicial do Magistrado da Vara Única da Comarca de São Domingos do Norte, nos autos da ação judicial nº 0000397-34.2019.8.08.0054 o Município deverá proceder com a internação do menor P.H.O.B.

O menor P.H.O.B. é um caso de conhecimento desta procuradoria o qual está sob custódia da Casa Lar do Município há alguns anos e que em virtude de um conjunto de fatores aliados a personalidade forte e autêntica do infante ele tem praticado reiterados atos de indisciplinas e infracionais análogos a crimes no Município.

É importante frisar que o Município de São Domingos do Norte não é parte do processo judicial nº 0000397-34.2019.8.08.0054, estando habilitado neles em virtude da condição de guardião do menor eis que fora destituído do poder familiar.

Atualmente o menor está internado provisoriamente em virtude de decisão constante no processo judicial nº 0000175-27.2023.80.8.0054, a qual não há prazo para término de sua internação, ou pelo menos não foi comprovado nos autos.

Contudo, em que pese não tenha nenhuma prova nos autos a requerente aduz que o termino desta internação será em 25 de agosto de 2023, motivo pelo qual a secretaria foi informada que deveria contratar, em regime de urgência, uma instituição que abrigue menor para tratamento de dependência química.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

Em virtude disto foi aposto nos autos proposta de internação realizada pela Associação Terapêutica Mazzochi, **onde ela apresenta o valor mensal de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), pelo prazo de até 7 meses.**

Os autos não passaram pelo setor de compras **e não existe justificativa do motivo pelo qual não foi incluída outras cotações para obtenção do preço mais econômicos e vantajoso para o Município.**

Também não houve manifestação técnica do grupo de acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência **Social que justifique a internação do infante, não há laudo sugerindo a internação,** não há manifestação quanto a compulsoriedade da internação ou se ela será consentida pelo menor.

Também não foi esclarecido nos autos pela Secretaria Municipal de Assistência, **se é o Município que tem a obrigação de manter os custos pela internação do menor,** tendo em vista as obrigações entre união, estados e municípios na aplicação da lei de segurança social.

Normalmente, em casos como os tais, é comum que o Estado custeie tais internações que são, demasiadamente custosas para os cofres do Município, embora no caso em tela a tutela do menor esteja provisoriamente com o ente.

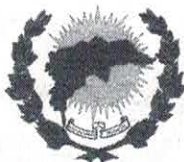
Não há também, manifestação nos autos de que há disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas.

Compulsando os autos da ação judicial nº 0000397-34.2019.8.08.0054 verifico ainda que não há decisão determinando que o Município custeie a internação do menor ou que será aplicada multa em caso de descumprimento.

Única decisão em sentido parecido diz o seguinte:

Já fora realizadas inúmeras audiências e não se nota nenhum fato novo que justifique a realização de novo ato, até porque a situação fática se mantém a mesma.

Por outro lado, cabe ao Município manter o menor abrigado (há determinação de abrigamento) e em condições seguras e se a casa de abrigo do Município não oferece estas condições, cabe ao ente buscar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

outra solução, sobretudo em outra instituição com melhor estrutura através de convênio.

Desse modo, indefere-se a realização de audiência, **oficie-se a Chefe do Executivo Municipal solicitando esforço para encontrar lugar adequado para abrigo do menor e vista dos autos ao MP.**

SÃO DOMINGOS DO NORTE, 7 de março de 2023.

RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO

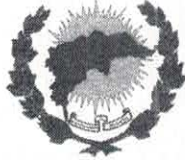
Posterior a este ato, o Município diligenciou por diversas vezes para encontrar um abrigo que atenda as necessidades do juízo e até então não havia logrado êxito.

Isso porque, como é o Estado que contratualiza tais serviços, o Município de São Domingos do Norte não tem expertise ou contratos vigentes com entidades que possam atender a referida necessidade.

De todo modo, se for verdade e estando as razões devidamente fundamentadas, nada obsta a contratação da instituição Associação Terapêutica Mazzochi de forma emergencial, **com base no art. 24, inciso IV da 8.666/93.**

Contudo, para que seja deferido pela Prefeita Municipal, esta procuradoria entende que seja necessária a complementação das justificativas de fl. 02 da seguinte forma:

- A) Esclareça se dentro da organização do SUAS são **os Municípios que tem a competência ordinária de proceder com a internação de pessoas que estejam dependentes de uso de substâncias químicas**, se a resposta for negativa informar nos autos se o Estado do Espírito Santo possui alguma política vigente, inclusive com instituições credenciadas para proceder com as internações;
- B) Junte aos autos **prova de que o menor será liberado da internação a partir do dia 25 de agosto de 2023;**
- C) Junte nos autos **prova de que a internação em instituição de acolhimento para dependentes químicos é necessária;**
- D) Informe nos autos se a internação **será compulsória ou terá anuência do menor;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

- E) **Justifique nos autos a ausência de outros orçamentos** e certifique-se de que a proposta apresenta é economicamente viável e vantajosa para administração;
- F) Junte aos presentes autos a decisão judicial cujo descumprimento importe em multa para justificar a emergencialidade da contratação, ou apresente nova justificativa;
- G) Informe se há disponibilidade orçamentária e financeira para custear a contratação;

Estando presentes todos os requisitos acima descritos atestados, não é necessária nova manifestação desta procuradoria, podendo o Município de São Domingos do Norte proceder com a contratação emergencial, preferencialmente por até 180 dias, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Devendo, após a contratação, **abrir processo de licitação ou de dispensa nos termos da lei 13.019/14, tendo em vista a precariedade desta contratação.**

Caso não seja cumprido um dos requisitos estabelecidos por esse parecer e ele não seja suprimido pela Prefeita Municipal, **VENHAM-ME** os autos para providência, **COM URGÊNCIA.**

Este é o entendimento que se submete à elevada consideração de Vossa Excelência.

É o parecer.

São Domingos do Norte/ES, 10 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE COLOMBI
Procurador-Geral do Município
OAB/ES 20.291



COMPULSIVIDADE EM JOGOS DE AZAR: Especificamente, os jogos de azar consistem em uma prática que pode ser tanto legal, quanto ilegal, em que os participantes ou podem perder ou ganhar muito dinheiro, o que está muito relacionado com a sorte. O vício em jogos é classificado como um transtorno chamado de jogo patológico, que se refere a episódios repetitivos e frequentes de jogos que passam a prejudicar toda a vida da pessoa, interferindo em sua saúde mental e física. A dependência em jogos funciona como todo e qualquer vício, a dinâmica é a mesma. O tratamento indicado é o acompanhamento terapêutico, psicológico e psiquiátrico com auxílio medicamentoso se necessário.

COMPULSIVIDADE ALIMENTAR: A compulsão alimentar é um transtorno alimentar caracterizada pela vontade que a pessoa sente em comer em grandes quantidades, muito rápido, mesmo que não esteja com fome, podendo resultar no ganho de peso e desenvolvimento de outros distúrbios psicológicos, como depressão ou bulimia. A compulsão alimentar tem cura, especialmente quando identificada e tratada logo no início. O tratamento para a compulsão alimentar envolve a realização de sessões de terapia e acompanhamento nutricional, além de poder ser também indicado pelo médico o uso de medicamentos em alguns casos.

COMPULSIVIDADE SEXUAL: Trata-se de um transtorno psiquiátrico caracterizado por atos impulsivos e obsessivos envolvendo a prática sexual, com o agravante de que o “viciado” precisa saciar sua vontade imediatamente, não importando onde, como e com quem. Na compulsão sexual, a pessoa tem comportamentos e fantasias sexuais em excesso, como masturbação frequente, uso de pornografia, parceiros múltiplos e ocasionais, sexo desprotegido sem se preocupar com as consequências. Quem tem compulsão sexual não consegue resistir aos pensamentos e desejos exagerados sobre o sexo. Muitas vezes, o transtorno de compulsão sexual está ligado à ansiedade, mas também pode ser associado ao alcoolismo, dependência química, histórico familiar de compulsão, experiência de abuso sexual na infância, além de problemas pessoais e familiares. O tratamento mais indicado para esse tipo de compulsão é a psicoterapia, processo terapêutico que visa identificar os gatilhos de ansiedade e controlar o comportamento impulsivo ou compulsivo. Através da terapia, é possível tratar as causas psicológicas da compulsão por sexo, o que requer intervenção profissional, uma vez que dificilmente a pessoa com compulsão consegue se livrar dos problemas sozinha. Eventualmente, podem ser administrados antidepressivos e neurolépticos para inibir o apetite sexual. Tudo deve ser orientado pelo psiquiatra, já que a automedicação não é recomendada em nenhuma



situação. O profissional responsável pelo tratamento deve, preferencialmente, ser especializado em transtornos de ordem sexual.

Tratamento para Dependência em drogas: A Pontual Saude oferece um serviço especializado através de programas com uma filosofia favorável à recuperação, com profissionais de altíssimo nível e qualificação. Oferecendo sempre o profissionalismo, a dedicação e amor ao próximo, nossas filosofias de tratamento cuidam do paciente e da saúde emocional de seus familiares. Contamos com uma equipe multiprofissional para tratar o paciente desde a *desintoxicação* (tratando os efeitos físicos do uso prolongado das drogas) passando pela *conscientização* (uso de diversas técnicas e metodologias para lidar com os aspectos psicológicos subconscientes que são relacionados à dependência química), até a *ressocialização* (reinserção do dependente na sociedade, proporcionando a aquisição de habilidades de prevenção à recaída).

Transtornos relacionados ao uso de substâncias químicas: Pacientes que apresentam intoxicação ou abstinência de álcool ou outras drogas, gerando um comportamento agressivo e muitas vezes perigoso, também são motivos que requerem internação para tratamento. A clínica conta com uma equipe multiprofissional para tratar o paciente em qualquer estágio da doença psiquiátrica.

Tratamento para Alcoolismo: Alcoolismo é a dependência do indivíduo ao álcool, definido como consumo de álcool periódico, permanente, habitual ou condicionado por uma dependência psicofísica, ou preocupações com bebidas alcoólicas ao ponto do comportamento interferir na vida pessoal, familiar, social ou profissional do dependente em álcool. É considerado como doença pela Organização Mundial da Saúde - OMS. Além de problemas de relacionamento, o uso constante, descontrolado e progressivo de bebidas alcoólicas pode comprometer seriamente a saúde, o bom funcionamento do organismo, levando a consequências irreversíveis. É preciso buscar tratamento o quanto antes. O dependente do álcool, além de prejudicar sua própria vida, acaba afetando a sua família, amigos e colegas de trabalho. O alcoolismo pode resultar em doenças psicológicas e fisiológicas, podendo levar à morte. A clínica conta com uma equipe multiprofissional para tratar o paciente desde a desintoxicação (tratando os efeitos físicos do uso prolongado do álcool) passando pela conscientização (uso de diversas técnicas e metodologias para lidar com os aspectos psicológicos subconscientes que são relacionados à doença do



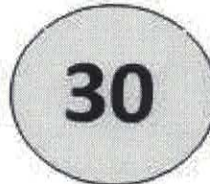
alcoolismo), até a ressocialização (reinserção do dependente na sociedade, proporcionando a aquisição de habilidades de prevenção à recaída).

CRONOGRAMA DE TRATAMENTO – NEW LIFE 180 DIAS

O tratamento proposto tem um cronograma a ser seguido como protocolo para tratamento que o objetivo a ser atingido seja eficaz, através de etapas cuidadosamente planejadas pela nossa equipe multidisciplinar, voltada para o tratamento, recuperação e reabilitação do paciente em tratamento.



- ACOLHIMENTO
- AMBIENTAÇÃO
- ADAPTAÇÃO
- AJUSTE DE MEDICAÇÃO



- DESINTOXICAÇÃO
- ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO
- REABILITAÇÃO FÍSICA
- INTRODUÇÃO AOS 12 PASSOS



- CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPENDÊNCIA
- RESPONSABILIZAÇÃO
- ACEITAÇÃO
- AUTO CONHECIMENTO



- AUTODESENVOLVIMENTO
- TREINAMENTO DE HABILIDADES SOCIAIS
- MUDANÇA DE HÁBITOS
- INTELIGÊNCIA EMOCIONAL



- REINserÇÃO SOCIAL
- PREVENÇÃO DE RECAÍDAS
- FORTALECIMENTO DE NOVAS CRENÇAS
- FORTALECIMENTO FAMILIAR



- ACOMPANHAMENTO DO INDIVÍDUO
- DESENVOLVIMENTO DE RESPONSABILIDADES NO AMBIENTE
- DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA (monitoria controlada)
- ANÁLISE DE COMPORTAMENTOS E AÇÕES



- ALTA TERAPÊUTICA

Quinze dias após a internação: O paciente tem por direito, dependendo da evolução terapêutica no que diz respeito ao comportamento pessoal e sob avaliação da equipe multiprofissional, a receber ou dar um telefonema os familiares ou de quem ou para quem estiver autorizado pela parte contratante, observando a duração máxima de dez minutos, uma vez por semana.

Trinta dias após a internação: O paciente passa pelo período de Desintoxicação com introdução aos 12 Passos, adaptação e reabilitação física. Dependendo da evolução terapêutica no que diz respeito ao comportamento pessoal e sob avaliação da equipe multiprofissional, o mesmo poderá ter direito a uma visita dentro das dependências físicas da clínica, e assim sucessivamente até o quarto mês, restringidas impreterivelmente ao número de uma mensal, previamente agendada pela equipe e posteriormente comunicada ao responsável que deverá organizar os familiares e amigos aptos à visita em número máximo de cinco pessoas com ressalva às crianças com idade inferior a doze anos de idade por visitas.

Sessenta dias após a internação: O paciente passa pelo período de conscientização da dependência, responsabilização, aceitação e auto-conhecimento. Após Sessenta dias de internação, o paciente, sob avaliação da equipe multiprofissional, devidamente orientado pela mesma, poderá fazer uma reinserção social. Na ocasião, sai para casa na sexta-feira e retorna para a clínica no domingo.

Noventa dias após a internação: O paciente passa pelo auto-desenvolvimento, treinamento de habilidades sociais, reinserção social e inteligência emocional.

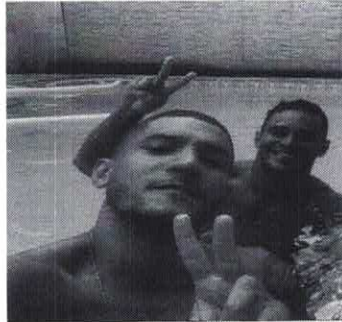
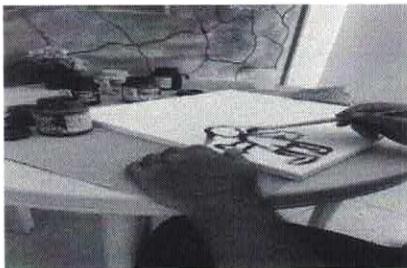
Cento e Vinte dias após a internação: O paciente apresentará mudança de hábitos, estará no período assistido de prevenção de recaídas, fortalecimento de novas crenças e passará pela avaliação multidisciplinar que esclarecerá à parte contratante acerca da possibilidade da "alta terapêutica" havendo o fiel cumprimento do Programa Terapêutico, observando sua normatização por meio do "Guia de Procedimento Operacional Padrão - P.O.P". Existindo evolução terapêutica e cumprimento mínimo de metas, um comunicado administrativo será feito quanto ao término do tratamento. Nos casos em contrário, será sugerido dilação no prazo do período mínimo e inicialmente contratado, a fim de que essas metas sejam alcançadas.

Cento e Oitenta dias após a internação: O paciente é preparado para alta terapêutica com avaliação de toda equipe multidisciplinar baseado em todo seu processo terapêutico.



3. ATIVIDADES DURANTE O TRATAMENTO

- . Atendimento Psiquiátrico individual e reunião/orientações para familiares
- . Atendimento Psicológico
- . Psicoterapia de Grupo
- . Psicoterapia Individual
- . Atendimento Terapêutico Individual
- . Terapia em grupo e Grupos Terapêuticos
- . Filmes Terapêuticos
- . Grupos de Autoajuda
- . Grupos de Sentimento Maturidade (GSM)
- . Meditação
- . Plano de Prevenção à Recaída
- . Reuniões de Equipe
- . Yoga
- . Musicoterapia
- . Massoterapia
- . Personal com atividade física
- . Área de lazer com piscina, sinuca, mesa de botão, Ping Pong, jogos diversos...



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.496.524/0001-83
Razão Social: PONTUAL SAUDE ES LTDA ME
Endereço: RUA WALDEMAR VERCOSA PITANGA / ITAPOA / VILA VELHA / ES / 29101-522

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2023 a 15/09/2023

Certificação Número: 2023081706434247621365

Informação obtida em 18/08/2023 09:19:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten text at the bottom of the page, oriented vertically. It appears to be bleed-through from the reverse side of the paper. The text is mirrored and includes characters such as '日本' (Japan), '東京' (Tokyo), and '明治' (Meiji).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SAUDE ES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.496.524/0001-83
Certidão nº: 41984191/2023
Expedição: 18/08/2023, às 09:20:04
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SAUDE ES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.496.524/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 24.496.524/0001-83 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230818.162B2314\)](#)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000870202

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.496.524/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/08/2023**, válida até **16/11/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/08/2023.

Autenticação eletrônica: **0015.8938.5A20.83A3**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.496.524/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/03/2016

NOME EMPRESARIAL
PONTUAL SAUDE ES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CABO AYLSON SIMOES

NÚMERO
708

COMPLEMENTO

CEP

29.100-320

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO DE VILA VELHA

MUNICÍPIO

VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FERNANDA@PONTUALSAUDEES.COM.BR

TELEFONE

(27) 3535-2250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 09:18:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00||14|WZHVBR-giL4-kfll▲u≈±φäx*▼ÖVπ "|||c÷(]I!ZHJQ.-öhnpge, Lx2-j♥||6,ööv-:n,l 5LF

Vivere | Internação adolescentes

 Tratamento de dependência de álcool e / ou outras drogas e psiquiátrico.

Diária

R\$: 550,00 Enfermeira *x 30 dias = 16.500,00 - mensal*

R\$: 750,00 Apartamento

(entre 12 e 17 anos)

Diária acompanhante

R\$: 100,00


(entre 12 e 17 anos)

Serviços inclusos nas diárias:

- Médico psiquiatra assistente acompanhando o paciente desde a internação para diagnóstico até a alta;
- Médico clínico;
- Todos os medicamentos psicotrópicos necessários. Demais, sob consulta;
- Todos os exames laboratoriais necessários para acompanhamento do tratamento como: sangue, urina e fezes.
- São 5 refeições diárias, balanceadas acompanhadas por nutricionista;
- Assistente social para trabalho com paciente e familiares;
- Psicóloga para desenvolvimento do aspecto comportamental;
- Educador físico responsável pela avaliação e plano de exercícios;
- Monitores acompanhando as atividades e apoio;
- Serviço de hotelaria para roupa de cama e banho;
- Serviço de monitoramento 24 horas.

31 Duração da internação

Conforme determinação médica.

 Forma de pagamento

- O primeiro pagamento ocorrerá de forma antecipada no valor referente a 15 diárias.
- Os demais pagamentos deverão ocorrer quinzenalmente mediante transferência bancária.

Obs: As 15 diárias pagas antecipadamente serão abatidas da última fatura ao final do tratamento.

*Arçamento feito pelo telefone da Prefeitura
p/ o telefone da instituição Vivere Saúde Ltda
(28) 99967-3807, sendo enviado pelo what:App
no dia 18/08/23 às 08:40.*

*Guicéia Cláudia Petromafianelli
Encarregada do setor de Contas*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.184.295/0002-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2018	
NOME EMPRESARIAL VIVERE SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL MIRANDA GARCIA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.230-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@VIVERE.MED.BR		TELEFONE (27) 3536-5345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 09:03:00 (data e hora de Brasília).

u-f-B~@-l-5-+Z0a40:~
16[uxat n fB7 u-LpF EF «+ φ || f OGΔ=Ux~@! f) n Φ Q(6) ± [B_Δ1
] -a77 ÷ 2! nEtuSInCuφjwk\$ ÷ @S+? | ΦV! nō [=jM/M-2Y
» « aw+ka1 BUEe~5 ▲ f=bb fW[h7? -æ L-[-? [B Lr] ? :- f = f
f ↑ | rY& .YnS. f | f ll f -↔ 4° &N+7 ÷ /

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 26.184.295/0001-97 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230818.4D3C6C39>)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000870273

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.184.295/0002-78

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/08/2023**, válida até **16/11/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/08/2023.

Autenticação eletrônica: **0008.0C38.5A20.85C1**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.184.295/0002-78
Razão Social: VIVERE SAUDE LTDA
Endereço: RUA MANOEL MIRANDA GARCIA 36 / VILA MARIANA / ANCHIETA / ES / 29230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

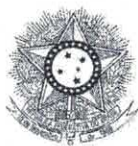
Validade: 03/08/2023 a 01/09/2023

Certificação Número: 2023080316033408433186

Informação obtida em 18/08/2023 09:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

üzbLB11FW|ä
1-ypêP Le•P}Pae1yb■H|PznE1wmj■gllE■(8)C
2021#y#b#c#d#e#f#g#h#i#j#k#l#m#n#o#p#q#r#s#t#u#v#w#x#y#z#0#1#2#3#4#5#6#7#8#9#&#%'()*+,-./:;=>?@A[B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z [\] ^ _ ` { | } ~ ¡ ¢ £ ¤ ¥ ¦ § ¨ © ª « ¬ ® ¯ ° ± ² ³ ´ µ ¶ · ¸ ¹ º » ¼ ½ ¾ ¿



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVERE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.184.295/0002-78
Certidão n°: 41986981/2023
Expedição: 18/08/2023, às 09:30:15
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVERE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.184.295/0002-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESPÍRITO SANTO
36.350.312/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023

Emissão: 18/08/2023 09:27:55

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
009010.0824300232.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL "SEBASTIÃO BARBOSA C. SOBRINHO"					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000367	15000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000367	16610000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000368	15000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000368	16610000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000369	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000369	16600000000	500,00	500,00	500,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000369	16610000000	500,00	500,00	500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000370	15000000000	9.500,00	4.576,34	4.576,34
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000370	16600000000			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000370	16610000000	38.500,00	3.604,59	3.604,59
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000371	15000000000	500,00	500,00	500,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000371	16610000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000372	15000000000	4.250,00	1.750,00	1.750,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000372	16600000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000372	16610000000	17.750,00	6.029,00	6.029,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000373	16610000000	10.000,00	2.405,00	2.405,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000374	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000375	16610000000	3.000,00	3.000,00	3.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000375	15000000000	1.500,00	1.500,00	1.500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000376	16600000000	1.500,00	1.500,00	1.500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000376	15000000000	1.500,00	1.500,00	1.500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000376	16600000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000376	16610000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade :	0000376	16690000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			116.500,00	54.864,93	54.864,93
009010.0824400191.036 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000377	16610000000	990.000,00	114.650,91	114.650,91
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000377	27040000000	15.810,33		
Total do Projeto/Atividade :			1.005.810,33	114.650,91	114.650,91
009010.0824400192.077 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000378	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000378	16600000000	1.500,00	1.500,00	1.500,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000378	16610000000	500,00	500,00	500,00
39008000000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0000379	15000000000	500,00	500,00	500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000380	15000000000	4.500,00	420,00	420,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000380	16600000000	500,00	500,00	500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000380	16610000000	500,00	500,00	500,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000381	15000000000	100.000,00	4.080,00	4.080,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000381	16600000000	3.100,00	3.100,00	3.100,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000381	16610000000	36.000,00	22.500,00	17.500,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000382	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000383	16600000000	3.830,00	3.830,00	3.830,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000383	16610000000	28.100,00	100,00	100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000383	15000000000	7.000,00	600,00	600,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000384	15000000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000384	16600000000	2.500,00	2.500,00	2.500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000384	16610000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000385	16600000000	500,00	500,00	500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000385	16610000000	500,00	500,00	500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000385	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000386	15000000000	3.500,00	3.500,00	3.500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000386	16600000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000386	16610000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			200.030,00	52.130,00	47.130,00



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



18/08/2023 10:50:46

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
 Dispensa Nº 000035/2023 - 18/08/2023 - Processo Nº 005335/2023 - Menor Preço por item / Execução Direta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM		PONTUAL SAUDE ES LTDA		VIVERE SAUDE LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00002925	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO	MES	7,000	2.970,000	20.790,00	7.000,000	49.000,00	16.500,000	115.500,00	
						20.790,00		49.000,00		115.500,00		
						Valor Total OBTIDO		20.790,00		49.000,00		115.500,00
						Valor Total VENCIDO		20.790,00		49.000,00		115.500,00



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000035/2023 - 18/08/2023 - Processo Nº 005335/2023

Vencedor	ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM
CNPJ	42.565.983/0001-53
Endereço	Avenida CORONEL VIRGILIO MACHADO, 336 - JARDIM ENCANTADO - VESPASIANO - MG - CEP:
Contato	3198489612 oriene@softbrasil.net.br

Local 00000108 Secretaria Mun.do Trab., Assist. e Desenv.Social

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002925	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO	MES	7,00	2.970,00	20.790,00

Total do Fornecedor: 20.790,00

Total Geral: 20.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

CERTIDÃO

CERTIFICO, nesta data a entrada do processo nessa sala de Licitações, memorando protocolado sob o número: 5335/2023, sendo trazidas pelo Setor de Compras juntamente com os orçamentos e certidões das empresas que apresentaram o menor preço.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.

Jardel Picacio Lopes Chodacki

Diretor de Licitações e Contratos

7 987/1022
> **JARDEL PICACIO LOPES
CHODACKI**

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 8.295/2022

licitacoes@saodomingosdonorte.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO DOMINGOS
DO NORTE
ESTADO ESPÍRITO SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Despacho:

Juntada ao Processo Portaria nº 8.295/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.



004 CDMCA, em Reunião Extraordinária, realizada aos vinte e cinco de Novembro de 2021, como segue em anexo.

Artigo 2º. - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as devidas providências administrativas necessárias.

São Domingos do Norte/ES, 26 de Janeiro de 2022.

Walace Vitorio
Presidente do CMDCA

Protocolo 797814

Portaria

PORTARIA Nº 8.295 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando protocolizado sob o nº 019/SEMARH, protocolizado sob o nº 473, em 25 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, para análise e julgamento das propostas apresentadas para compras, alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município, em todas as modalidades de Licitação, bem como, emitir pareceres, laudos e realizar outras atribuições inerentes ao assunto. A referida Comissão só poderá reunir-se com o mínimo de três membros, que assim se constitui:

PRESIDENTE: JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI - servidor comissionado.

VICE-PRESIDENTE: ROZILEIA BONEZI PEREIRA - servidora contratada.

1º MEMBRO: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PESTANA - servidora efetiva.

2º MEMBRO: SIRLÉIA DE ALMEIDA LEITE - servidora contratada.

3º MEMBRO: OSMAR PIANTAVINHA - servidor efetivo

4º MEMBRO: LELIANI CRISTINA DE SOUZA ALTOE - servidora efetiva.

5º MEMBRO: CARLA SORAIA LIMA - servidora efetiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 09 de fevereiro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 797507

PORTARIA Nº 8.296 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Equipe de Apoio para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando sob o nº 018/SEMARH, protocolizado sob nº 474, em 25 de janeiro de 2022;

Considerando a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores desta municipalidade, para atuarem na EQUIPE DE APOIO, para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

- a) CLAUDIO HELENO COMPER - servidor efetivo
- b) WELISON MARTINS PEREIRA - servidor contratado
- c) PATRICK MOTA - servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ - servidora efetiva
- e) BRENDON FERREIRA DE SOUSA MAESTRI - servidor contratado
- f) TERESA MARQUEZINI - servidora efetiva
- g) ALEXANDRA TOREZANI - servidora efetiva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 09 de fevereiro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 797514

PORTARIA Nº 8.297 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão Especial de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando de nº 017/SEMARH/PMSDN/ES, protocolizado sob nº 475, em 25 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, para análise e julgamento das propostas apresentadas para execução de Obras e Serviços de Engenharia em todas as modalidades de Licitação, bem como, emitir pareceres, laudos e realizar outras atribuições inerentes ao assunto. A referida Comissão só poderá reunir-se com o mínimo de quatro membros, que assim se constitui:

PRESIDENTE: MARAIZA MALACARNE - servidora contratada;

VICE-PRESIDENTE: BRENA TREVIZANI - servidora contratada;

1º MEMBRO: ZILDA FERREIRA BRESSANELLI - servidora efetiva;

2º MEMBRO: CLEIDMAR KINACK - servidor efetivo;

3º MEMBRO: EMÍLIO COLOMBI - servidor contratado;

4º MEMBRO: LUCIA CLAUDIA PESTANA GIOVANELLI

www.amunes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EM RAZÃO DO VALOR Nº 35/2023**

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI, Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 8.295/2022, no uso de suas atribuições legais, (...)

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Processo nº: 5335/2023

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Prazo de fornecimento: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem cronológica crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 - Minuta

PROCESSO Nº 5335/2023/PMSDN

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM

Endereço: Av. Coronel Virgilio Machado, nº 336, Jardim Encantado, Vespasiano- MG -Cep: 33205-598.

CNPJ: 42.565.983/0001-53.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais).

Da justificativa: Internação de dependente químico e/ou do álcool e transtornos mentais.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 -

PROCESSO Nº 5335/2023/PMSDN

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da compra direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto pelo presente termo, fica aberto o processo administrativo de dispensa de licitação:

PROCESSO Nº5335/2023

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Prazo de fornecimento: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

O valor apresentado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Valor unitário apurado no Mercado:

Item: R\$ 8.823,33

Valor unitário da proposta vencedora:

Item: R\$ 2.970,00

Somado ao grau de especialização decorrente da reputação profissional e comprometimento do fornecedor com entrega de produtos de qualidade no prazo determinado.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2023-

PROCESSO Nº 5335/2023/PMSDN

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da PMSDN/ES, no uso das atribuições legais e com fundamento no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

A escolha para contratação direta de empresa:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM

Endereço: Av. Coronel Virgílio Machado, nº 336, Jardim Encantado, Vespasiano- MG -Cep: 33205-598.

CNPJ: 42.565.983/0001-53.

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Prazo de fornecimento: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Assim sendo, decide a CPL – Comissão Permanente de Licitações da PMSDN/ES, após a análise pela razoabilidade do preço total do item em R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais), proposto pelo representante legal da empresa.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 -

PROCESSO Nº 5335/2023/PMSDN

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM

Endereço: Av. Coronel Virgílio Machado, nº 336, Jardim Encantado, Vespasiano- MG -Cep: 33205-598.

CNPJ: 42.565.983/0001-53.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais).

Da justificativa: Internação de dependente químico e/ou do álcool e transtornos mentais.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.



RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

no certame em epígrafe;

- A ordem de classificação das propostas aceitas ficou da seguinte maneira: 1º LUGAR: PROJETA ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 48.336,60 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); 2º LUGAR: FACTOR CONSTRUTORA LTDA - R\$ 49.885,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); 3º LUGAR: AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 58.116.41 (cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos);

- Após análise das propostas comerciais das empresas pelo Setor Técnico, a CPL decide declarar: a) A empresa PROJETA ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA como VENCEDORA do certame em epígrafe, por apresentar o menor valor e atender as exigências editalícias;

- O Processo Administrativo está à disposição para vistas. Publica-se para que produza os devidos efeitos legais consoantes ao Art. 109, § 1º, "b" da Federal n.º 8.666/93.

Piúma-ES, 18 de agosto de 2023.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA

Presidente da CPL

Protocolo 1152546

Rio Novo do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2023

PROCESSO Nº 001734/2023

COM LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LC 147/2014) (REGISTRO DE PREÇOS)

ID CIDADES: 2023.060E0700001.02.0011

O Município de Rio Novo do Sul (ES), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento às Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E INSUMOS DE BORRACHA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

12 de setembro de 2023, às 9h.

LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>).

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Informações: PMRNS, Tel.: (28) 3533-1104, email licitacao@rionovodosul.es.gov.br ou sites www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao e <https://www.licitanet.com.br/>.

Rio Novo do Sul (ES), 21 de agosto de 2023.

JEFFERSON DIONEY ROHR.

Pregoeiro

Protocolo 1152526

São Domingos do Norte

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 -

PROCESSO Nº 5335/2023/PMSDN

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM

Endereço: Av. Coronel Virgílio Machado, nº 336, Jardim Encantado, Vespasiano- MG -Cep: 33205-598.

CNPJ: 42.565.983/0001-53.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais).

Da justificativa: Internação de dependente químico e/ou do álcool e transtornos mentais.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI

Presidente da CPL - Portaria nº8.295/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1152164

São Mateus

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação com o Sr. **ERNESTO NEGRIS NETO**, inscrito no CPF nº. 558.583.337-53, para "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PORTO**", situado na Rua Coronel Cunha Júnior, nº 260, Bairro: Fátima, CEP: 29.930-350, neste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 016.418/2023, pelo valor total estimado de R\$ 19.548,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais) determinando e encaminhando à publicação.

ID 2023.067E0500002.09.0015

CidadeS São Mateus/ES, 18/08/2023.

MARINALVA B. M. DE ALMEIDA

Decreto nº 15.075/2023

Sec. Mun. de Assistência Social

Protocolo 1152566



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2023

REQUERENTE: SEMTADES

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE
DEPENDENCIA QUÍMICA**

DECISÃO

Considerando a análise minuciosa do parecer jurídico e a observância dos procedimentos e requisitos estabelecidos, decido deferir a contratação da instituição Associação Terapêutica Mazzochi para a internação do menor P.H.O.B., em virtude da necessidade de tratamento de dependência química, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PREFEITA

Após a avaliação das informações apresentadas nos autos e da manifestação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES), verifico que os trâmites processuais solicitados no parecer jurídico foram devidamente atendidos.

Foi informada a disponibilidade orçamentária e financeira para custear a contratação.

Portanto, tendo sido atendidos todos os requisitos e procedimentos conforme estabelecido no parecer jurídico, autorizo a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES) a proceder com a contratação emergencial da Associação Terapêutica Mazzochi para a internação do menor P.H.O.B. para tratamento de dependência química, pelo prazo de 180 dias.

Saliente que a Secretaria deverá acompanhar de perto o processo de internação, zelando pela segurança, bem-estar e tratamento adequado do menor P.H.O.B. Além disso, após a conclusão da internação, a Secretaria deverá abrir processo de licitação ou de dispensa nos termos da Lei 13.019/14, visando à regularização da situação de forma transparente e em conformidade com a legislação aplicável.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

Esta decisão é pautada na busca pelo melhor interesse do menor envolvido e na responsabilidade em garantir o correto uso dos recursos públicos.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para providências.

Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, 18 de agosto de 2023.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Madalena Bardoni Marizchi B. Sobr

CARTEIRA DE IDENTIDADE



00

00

00



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2014

REGISTRO GERAL MG-10.524.103

INSCRIÇÃO NATALIA CAROLINE MAZZOCHI BASTOS ABBAS

REGISTRO GERAL

REGISTRO GERAL SERGIO LUIZ MAZZOCHI ANA MARIA SOUZA MAZZOCHI

NATURALEZA DE

REGISTRO GERAL BELO HORIZONTE-MG CAS. LV-339 FL-268 DATA DE NASCIMENTO 26/12/1988

REGISTRO GERAL

REGISTRO GERAL BELO HORIZONTE-MG 106717256-45

913504

Assinatura

PIC-2205 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR

5.VIA

LEI N° 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.565.983/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CORONEL VIRGILIO MACHADO	NÚMERO 336	COMPLEMENTO *****
CEP 33.205-598	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ENCANTADO	MUNICÍPIO VESPASIANO
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIENTE@SOFTBRASIL.NET.BR	
TELEFONE (31) 9848-9612/ (31) 9642-9492		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2021 às 14:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM cujo recibo é MG33760018 e o identificador 00010671725645 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 42.565.983/0001-53 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Vespasiano - MG com o número de registro:

NRC: 040287PJ00001257-90

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



42565983000153



040287PJ0000125790



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO

Na qualidade de: Presidente da **Associação Terapêutica Mazzochi – ATM**, convoco todos os respectivos Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no **dia 13/05/2021, às 08:00**, no seguinte local:

Avenida Coronel Virgílio Machado Nº 336, Bairro Jardim Encantado, No Município de Vespasiano (MG) – Cep: 33205-598;

Versando sobre a constituição da sede da associação e aprovação do estatuto

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Por fim, friso que as decisões tomadas na Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação de nossa Associação, obrigarão a todos os Associados, mesmo aqueles ausentes durante as discussões.

Contando com a presença e a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Vespasiano, Minas Gerais (MG), 10 de maio de 2021.

Natalia Caroline Mazzochi B. Abbás

NATALIA CAROLINE MAZZOCHI BASTOS ABBAS

OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: *Seb. M. G. F. F.* Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 306 - Loja 3 - Centro - Vespasiano - MG
Fone: (51) 3821-1247 - E-mail: atendimento@cartorio.vespasiano.mg.gov.br

PROTOCOLO Nº 2149 - Registro nº 1257 - Av. 1
LIVRO Nº 1 - COMPARTILHADO Nº 02/07/2021
Data: 10/05/2021 - Valor Final: R\$ 139,50
Código de Segurança: 064005109274271

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Vespasiano - MG
Belo de Consulta: 60269043
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 064005109274271

Quantidade de Arquivos: 001
Valor Final: R\$ 146,82 - T.F.J.: R\$ 49,80
Valor Final: R\$ 196,62 - ISS: R\$ 4,81

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmj.gov.br>

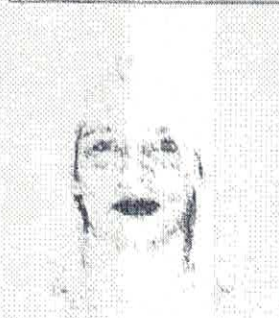


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1290652817

NOME
 ANA MARIA SOUZA MAZZOCHI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M3637572 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 954.545.196-34 23/12/1964

FILIAÇÃO
 JAIR DE LIMA E SOUZA
 LUZIA CANDIDA ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01718515709 15/07/2021 21/03/2001

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1290652817

OBSERVAÇÕES
 X

João Octacilio Silva Neto
 ASSINA ÚNICA DO EMISSOR

LOCAL DATA EMISSAO
 BELO HORIZONTE, MG 18/07/2016

João Octacilio Silva Neto
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINA ÚNICA DO EMISSOR
 10189860454
 MG496247433

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFECCIONARIA GERAL DE JUSTIÇA

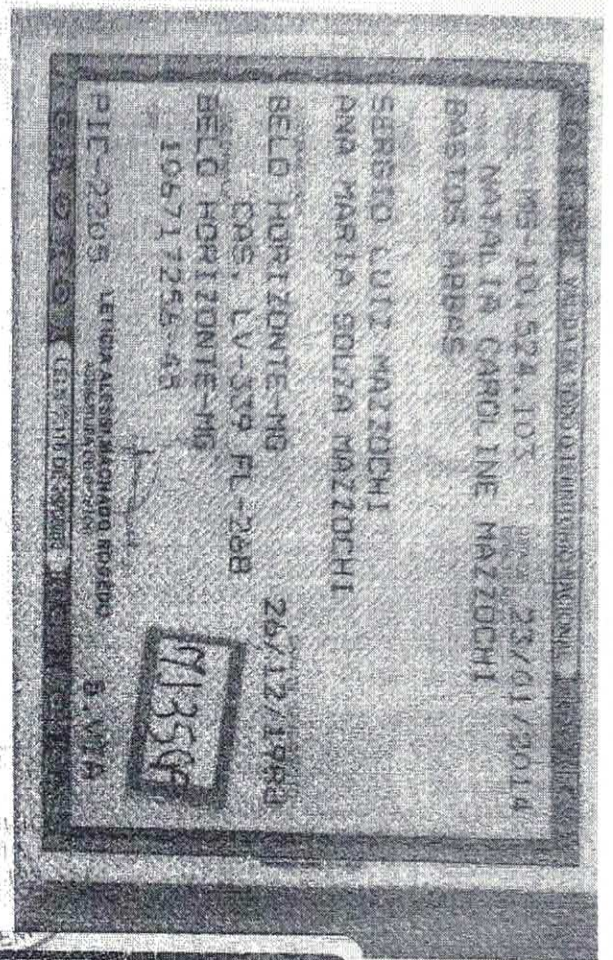
1º Tabelionato de Notas de Mateus Leme - MG
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Mateus Leme, 28/05/2021

SELO DE CONSULTA: ENB85711
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6793.6311.0974.0951
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por
 HANNA CLARA COSTA E CUNHA - ESCRIVENTE
 Emol: R\$5,82 TFEJ: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,16
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
 AA2418958




PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Mateus Leme - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Mateus Leme, 20/04/2021

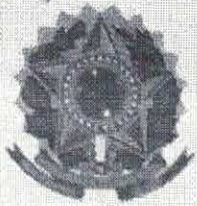
SELO DE CONSULTA: ENB81013
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7050.3046.4695.4195
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por
HANNA CLARA COSTA E CUNHA - ESCRIVENTE
Emo: R\$5,82 TFI: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,16
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Hanna Clara Costa e Cunha



Nº DA ETIQUETA
AAZ416888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vespasiano-MG

CNPJ: 86.782.836/0001-00

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, Loja 03 - Centro - CEP:33200318 - Fone: (31) 3621-1247 Email:
atondimentocartoriotdpj@gmail.com
Oficiala - Flavia Mafra Giffoni

Certidão em Relatório Conforme Quesito



Registro : 1257 Livro: A- 37

Associação Terapêutica Mazzochi - ATM

1 - DENOMINAÇÃO: Associação Terapêutica Mazzochi - ATM. 2 - SEDE: Avenida Coronel Virgílio Machado, 336, Bairro Jardim Encantado, Vespasiano - MG, CEP: 33.205-598. 3 - FINS OU OBJETIVOS: I - Angariar donativos e contribuições para manter seus objetivos sociais, suas próprias despesas e para ajudar pessoas carentes de diversas regiões; II - Fundar e manter creches, orfanatos, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de formação profissional, instituições de longa permanência para idosos e casas de recuperação para usuários de drogas legais e ilegais; III - Promover programas e atividades culturais que envolvam a comunidade local visando o seu bem estar social; IV - Filtrar-se ou estabelecer convênios com entidades afins, respeitando os mesmos princípios e objetivos; V - Manter relações de intercâmbio, solidariedade e cooperação com organizações congêneras nacionais e internacionais de direito público e privado, visando a concretização dos objetivos desta. 4 - TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. 5 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS: Admissão: A admissão de novos associados será feita a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas. Demissão / Exclusão: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral. 6 - OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS: Direitos: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Tomar parte nas Assembleias Gerais; Os Associados Beneméritos e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Deveres: I - Cumprir as disposições do estatuto e regimentais; II - Acatar as determinações da Diretoria. 7 - FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO: A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. 8 - MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS: A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. A diretoria será constituída por um Presidente e um Vice- Presidente. O mandato da Diretoria será por tempo indeterminado, podendo ser eleitos outros cargos, caso seja necessário. 9 - REPRESENTATIVIDADE: Compete ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. 10 - RESPONSABILIDADE: Os associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. 11 - CONDIÇÕES PARA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública. 12 - CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Demais cláusulas e condições previstas no estatuto, com visto das advogadas Kelly Regina Gelais (OAB/MG 50.051E) e Gabriela dos Santos (OAB/MG 201.371), apresentado e arquivado nesta serventia registral. O referido é verdade e dou fé.

Averbação 01 - Liv. A-37 - Pág.08: do edital de convocação datado de 10.05.2021, para reunião realizada em 13.05.2021. Para constar fiz esta.

Averbação 02 - Liv. A-37 - Pág.09: da ata de reunião realizada em 13.05.2021, para tratar da fundação da entidade, aprovação do estatuto, eleição e posse da Diretoria; mandato por tempo indeterminado, ficando o mesmo assim constituído: Presidente: Natalia Caroline Mazzochi Bastos Abbas; Vice Presidente: Ana Maria Souza Mazzochi. Para constar fiz esta.

CERTIFICA, finalmente, que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas.

Código	Ato	QTD	Emol(R\$)	TFJ(R\$)	REC(R\$)	ISS(R\$)	DESP(R\$)	TOTAL(R\$)
6503-7	Certidão de Quesitos Positiva	3	R\$ 58,47	R\$ 21,90	R\$ 3,51	R\$ 1,86	R\$ 0,00	R\$ 85,74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vespasiano-MG

CNPJ: 86.782.836/0001-00

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, Loja 03 - Centro - CEP: 33200318 - Fone: (31) 3621-1247 Email:

atendimento.cartoriotdpcj@gmail.com

Oficiala - Flavia Mafra Giffoni

CERTIDÃO - CONTINUAÇÃO

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***** VERSO EM BRANCO ***



O referido é verdade e dou fé. Vespasiano-MG, 02 de julho de 2021.

Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Vespasiano - MG

SELO DE CONSULTA: EQZ69050

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8700755346869903

Quantidade de atos praticados: 3

Ato(s) praticado(s) por: Cleidismar Geralda Alves da Silva - Escrevente

Emol: R\$ 51,98 - TFJ: 21,9000 - Valor final: R\$ 83,98 - ISS: 1,86

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cleidismar G. Alves da Silva
Escrevente Autorizada

Cleidismar Geralda Alves da Silva - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.565.983/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV CORONEL VIRGILIO MACHADO	NÚMERO 336	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 33.205-598	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ENCANTADO	MUNICÍPIO VESPASIANO	UF MG
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIENTE@SOFTBRASIL.NET.BR	TELEFONE (31) 9848-9612/ (31) 9642-9492
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2021** às **15:25:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º – A **Associação Terapêutica Mazzochi – ATM**, fundada em 13 de maio de 2021, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Vespasiano no Estado de Minas Gerais na Avenida Coronel Virgílio Machado Nº 336, Bairro Jardim Encantado, No Município de Vespasiano (MG) – Cep: 33205-598.

Art.2º- A Associação tem por finalidades:

- I. Angariar donativos e contribuições para manter seus objetivos sociais, suas próprias despesas e para ajudar pessoas carentes de diversas regiões;
- II. Fundar e manter creches, orfanatos, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de formação profissional, instituições de longa permanência para idosos e casas de recuperação para usuários de drogas legais e ilegais;
- III. Promover programas e atividades culturais que envolvam a comunidade local visando o seu bem estar social;
- IV. Filiar-se ou estabelecer convênios com entidades afins, respeitando os mesmos princípios e objetivos;
- V. Manter relações de intercambio, solidariedade e cooperação com organizações congêneres nacionais e internacionais de direito publico e privado, visando a concretização dos objetivos desta.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 – Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 11º – A Associação será administrada por:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria; e

Art. 12º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembléia Geral:
I – eleger a Diretoria;
II – destituir os administradores;
III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII – decidir sobre a extinção da entidade;
VIII – aprovar as contas;
IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado.

Art. 15º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I – pelo presidente da Diretoria;
II – pela Diretoria;

Art. 16º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será por tempo indeterminado, podendo ser eleitos outros cargos, caso seja necessário.

Art. 18º – Compete à Diretoria:
I – elaborar e executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º – Compete ao Presidente:
I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente

Art. 22º – As atividades dos diretores, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 23º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 24º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 25º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 26º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 28º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 13/05/2021.

Vespasiano, 13 de maio de 2021



Natalia Caroline Mazzochi Bastos Abbás
NATALIA CAROLINE MAZZOCHI BASTOS ABBAS
Presidente

Kelly Regina Gelais
Kelly Regina Gelais
DAB 50.051 E/MG

Gabriela dos Santos Porto
Gabriela dos Santos Porto
DAB 201.371 /MG



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Prefeito Sebastião Fernandes, 405 - Lota 3 - Centro - Vespasiano - MG
Fone: (31)3621-1247 - Email: atendimento@cartoriariodejp@gmail.com

PROTUDOLO Nº 20490 - Registro nº 1257
Lota 3 - Lote 437 - Parcela 87 - DRE 0007/2021
Empreiteira: R\$ 2.226,81 - Parcela R\$ 6,87 - Valor Final R\$ 208,70
R\$ 4,72 - Código de Segurança: 93884926198001
Cidade: Vespasiano - MG - Escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Vespasiano - MG

SELO DE CONSULTA: 60269036
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 93884926198001

Quantidade de atos produzidos: 6
Atos produzidos por: Cidadania Geral de Atos de Silva - Escrivente
Emol.: R\$ 150,00 - T.F.J.: R\$ 31,81
Valor Final: R\$ 208,70 - ISS: R\$ 4,72



Consulte a validade dos selos no site: <https://selos.tjmg.us.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do 1º Tabelionato de Notas

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de NATALIA CAROLINE MAZZOCHI BASTOS ABBAS em testemunho da verdade.

Vespasiano/MG, 29/06/2021.

SELO CONSULTA: E R23868

CÓDIGO SEGURANÇA: 743031330270186

Quantidade de atos produzidos: 1

Ato(s) produzido(s) por: BIANCA APARECIDA VIANA DOS SANTOS
Escritura - Escrivente

Emol.: R\$ 6,02 - T.F.J.: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade dos selos no site: <https://selos.tjmg.us.br>



Nº DA ETIQUETA
AGM619338



"Associação Terapêutica Mazzochi – ATM"

Ata de aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria da **Associação Terapêutica Mazzochi – ATM**, realizada às 08:00hs do dia 13 de Maio de 2021, em primeira convocação, em sua sede na Avenida Coronel Virgílio Machado Nº 336, Bairro Jardim Encantado, No Município de Vespasiano (MG) – Cep: 33205-598.

A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento dos membros.

Foram eleitos para presidir os trabalhos a Sra. **Natalia Caroline Mazzochi Bastos Abbas** e para secretariar, a Sra. **Ana Maria Souza Mazzochi**.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- a) **Aprovação do Estatuto da Associação;**
- b) **Conselho Diretor.**

Posto em discussão a diretoria, a Sra. presidente solicitou ao Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se à posse da Diretoria, que terão mandato por prazo indeterminado, e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Natalia Caroline Mazzochi Bastos Abbas, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CI: MG10524103 SSP/MG, CPF 106.717.256-45, residente a Rua Evaristo Martins Diniz nº 497, Central, no Município de Mateus Leme (MG), CEP: 35.670-000; e

Vice-Presidente: Ana Maria Souza Mazzochi; brasileira, Viúva, empresária, CI: M3637572 SSP/MG, CPF 954.545.196,34, residente a Rua Tamboril nº 473, Bairro Concórdia, em Belo Horizonte (MG), CEP: 31.110-640.

Nada mais havendo a tratar, o Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretaria, lavrei a presente ata e declaro que as vias conferem com o original lavrado em livro próprio, e que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Vespasiano, 13 de maio de 2021

Natalia Caroline Mazzochi B. Abbas
Natalia Caroline Mazzochi Bastos Abbas

Ana Maria Souza Mazzochi
Ana Maria Souza Mazzochi



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 466 - Loja 3 - Centro - Vespasiano - MG
Fone: (31) 3621-1247 - E-mail: atendimentocartoriotpj@gmail.com

PROTÓCOLO Nº 23492 - Registro nº 1257 - Av 2
Data 02/07/2021
LIVRO A37 - Folha 9 - Recebimento R\$ 8,09 - Valor Final R\$ 190,42
Cotação Emol: R\$ 134,88 - TFJ: R\$ 47,46 - Recebimento R\$ 8,09 - Valor Final R\$ 190,42 (1)
ISS: R\$ 4,30 - Cópia R\$ 6,00 (1) - 8101-8 (1)
Cleidimar Geralda Alves da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Vespasiano - MG
SELO DE CONSULTA: 50269047
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7414607724976886



Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Cleidimar Geralda Alves da Silva - Escrevente
Emol.: R\$ 142,97 - TFJ: R\$ 47,46
Valor Final: R\$ 190,42 - ISS: R\$ 4,30

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmj.jus.br>

